



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.377 DE 31 DE MARÇO DE 2023*Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, Realizada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Jeandra Wilmsen
Rosella Kriger Becker Pagani
Alexandro Noll
Amanda Andrade

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria 8.301 de 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Levant: 2108M
Data: 10/04/23
Edição 177 Página: 2



0 B 0002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.417, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Designa novo membro para
composição da Comissão
Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

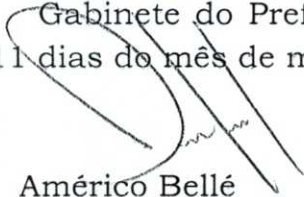
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.377 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



30003

Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 352.874,61 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



080004

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 14/2023

A/C:

Sra Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do departamento de licitações

Em resposta a notificação encaminhada na data de 22 de junho de 2023:

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Secretário Municipal de Planejamento.

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2023, OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Notifico o SR. Rubens Luis Rolando Souza, Secretário Municipal de Planejamento que a Tomada de Preços acima deu DESERTA. Se houver interesse em refazer esse Processo licitatório favor encaminhar novamente as planilhas ao Setor de Licitações.

Capnema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=VALID, OU=AR
SERIAL DIGITAL, OU=Presencial, OU=15020550000115, CN
=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.06.22 08:54:04-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratação Pública
Município de Capanema PR

Conforme Ata de julgamento:



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

B0005



Município de Capanema – PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 4/2023

Aos vinte e dois dias de junho de 2023, às oito horas e trinta e seis minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8.301 de 12 de dezembro de 2022, constituída pelos Srs. , FELIPE CARVALHO ROMERO, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ALEXANDRO NOLL, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 4, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. A Comissão atestou que não compareceu nenhuma empresa, portanto essa licitação ficou DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO


FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO


ALEXANDRO NOLL
MEMBRO

Encaminho a atualização orçamentária do Projeto Básico referente a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme vossa solicitação anexo ao presente memorando interno via papel, o projeto básico apto para licitar segundo o ofício nº



030006

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

0304/2022/REGOC/CV datado de 22/03/2022, juntamente com uma cópia do referido contrato de repasse.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 de agosto de 2023.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

AGOSTO DE 2023



B0008

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 - a) Responsável pela despesa pública.
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
 - a) Responsável pela confecção do Projeto Básico e fiscalização.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	62413	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	1,00	UN	R\$ 352.874,61	R\$ R\$ 352.874,
TOTAL						R\$ R\$ 352.874

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária anexa.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

4.1. **Local da execução do objeto da contratação:** A obra deverá ser executada nos trechos compreendidos entre as coordenadas iniciais: 25° 37' 39.61" S e 53°41'38.51" O; e finais: 25° 38' 07.01" S e 53°41'20.43" O, da Linha São Sebastião, conforme indicado nas plantas de pavimentação de 01 a 03 anexa.

4.2. Trata-se de via pública, de propriedade do Município de Capanema.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo anexo.



080009

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 7 (sete) meses, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro **anexo**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O regime da presente contratação será de **empreitada por preço global**.

8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura um **serviço comum de engenharia**.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado neste Projeto Básico.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



0010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

9.14. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Amanda Pereira de Andrade**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

10.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



0011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

10.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

10.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

10.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra.

10.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

A



0012

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

10.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

b) Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



030013

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

11.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

11.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

11.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.

12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O valor estimado da presente contratação está indicado no item 2 deste documento.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A obra se justifica no fato de que o trecho denominado na descrição do objeto necessitam de pavimentação poliédrica, para melhorar o escoamento agrícola em zona rural, como também devido as condições precárias que elas se apresentam em períodos chuvosos.

A substituição do cascalho e terra pela pavimentação poliédrica beneficiará uma população que há muito espera para ver sua estrada pavimentada, facilitando o tráfego das pessoas e de escoamento agrícola de forma geral.



030014

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

A presente obra foi licitada através da Tomada de Preços 04/2023, porém na data da sessão do certame não compareceu nenhuma empresa, portanto o resultado do certame foi deserto, sendo necessário realizar novo certame, motivo pela qual se justifica a republicação do edital.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DOS LICITANTES

14.1 Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

14.1.1. **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

14.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**.

14.1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

14.1.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.2.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.1.2.4. A comprovação referente ao item 14.1.2.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

14.1.3. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:





30015

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 30% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.219,28 m²).**

14.1.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

14.1.4.1. A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone (46) 3552-2126 com o Sra Amanda Pereira de Andrade (Engenheira Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

14.1.4.2.1. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13.

14.1.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.1.5. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo.

14.1.6. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo anexo (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

14.1.7. Declaração formal (conforme modelo anexo) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.1.8. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em anexo a este Projeto Básico seguem os seguintes documentos:

- a) Projeto de pavimentação;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma;
- d) memória de cálculo;
- e) Orçamento e BDI;
- f) Anotações de Responsabilidade Técnica
- g) Contrato de Repasse
- h) Ofício autorizando a licitação;
- i) Ofício autorizando a reprogramação;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



030016

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos



Rubens Luis Rolando Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 09 / 08 / 23 :



Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADA PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**



Contrato de Repasse

BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.144,00 (oito mil e cento e quarenta e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE001439, emitida em 05/08/2021, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.244.2217.7K66.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647279-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/08/2021.

Término da Vigência Contratual: 26 de Agosto de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

- aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no

- período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por CELIO
AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
Dados: 2021.08.26 17:39:42 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

AMERICO
BELLE:240595
87915
Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2021.08.27
14:58:10 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO
JORGE
CPF: 058.333.409-18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



030041

Município de Capanema - PR

Ofício nº 033/2023

Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
em 03 de agosto de 2023.

À
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV**

Assunto: Atualização de orçamento
Ref.: Contrato Repasse- Operação nº 1076868-79-SINCONV nº 913299/2021
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal

Prezado Senhor(a),

Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal uma nova análise do orçamento relativo ao contrato de repasse supracitado.

Para atualização foi utilizada a data base 06/2023, com o regime de contribuição desonerado.

O objetivo desta atualização é obter preços compatíveis com os de mercado para que se faça novo certame licitatório, tendo em vista que os últimos certames obtiveram como resultado deserto, em virtude de o preço apresentado estar defasado em relação ao mercado atual. Saliento que a única alteração realizada foi de data base, os quantitativos, projetos e referências permanecem iguais.

AMERICO Assinado de forma
digital por
BELLE:24 AMERICO
0595879 BELLE:2405958791
5
15 Dados: 2023.08.03
10:41:38 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0657 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 7 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Aprova Reprogramação – Aguarda o Resultado do Processo Licitatório
Referente: CR 913299/2021/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares - Linha São Sebastião
Conta corrente: 1256.006.00647279-0
Vigência: 26/08/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica para reprogramação do Contrato em referência, visando a atualização dos custos da obra, para novo processo licitatório.

1.1 A reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, observados os novos valores:

Valor do Repasse: R\$ 238.856,00
Valor da Contrapartida: R\$ 114.018,61
Valor do Investimento: R\$ 352.874,61

1.2 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, até a apresentação do resultado do processo licitatório:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 114.018,61**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

1.3 Em anexo, guia de ressarcimento no valor de R\$ 2.400,00, referente à análise de reprogramação, a qual deverá ser paga em espécie nas Agências/PA da CAIXA, podendo o Conveniente encaminhar a guia com a autorização de débito do valor correspondente ao seu Gerente, no caso de pagamento com recursos em conta de livre movimentação na CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I.

- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;
 - É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
 - Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Conveniente;
- não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
- no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- os editais de licitação poderão ser publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
- após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 06/10/2023** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Comprovação de abertura do Processo Administrativo);
- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem ser registradas no Transferegov.br conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016.

3.1. Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Conveniente deverá alimentar no Transferegov.br as abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)”, com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

3.1.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei nº 8.666/1993. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

3.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Conveniente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Conveniente, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Comprovante de Pagamento da guia de tarifa de serviços extraordinários de análise de reprogramação.	Autorização de Início da Obra
Apresentar Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução e Fiscalização.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br.	Quando atingir a evolução acumulada de 100%
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do Contrato de Repasse, por parte do Conveniente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			RECURSO OGU	REPASSE 289.302,83	CONTRAPARTIDA 63.571,78	INVESTIMENTO 352.874,61

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

FILTRO

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	Análise Concluída / A Licitar	6.438,56	m²	LOTE 1	289.302,83	63.571,78	-	352.874,61
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								289.302,83 (81,98%)	63.571,78 (18,02%)	- (0,00%)	352.874,61 (100,00%)

Observações:

CAPANEMA/PR

Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Data

AMÉRICO
BELLE2405958791
5

Assinado de forma digital por
AMÉRICO BELLÉ 2023.08.04 17:05:11
+03'00'

Representante Tomador
Nome: Américo Bellé
Cargo: Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,61	
1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO									352.874,61	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.353,77	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,77	RA
1.2. DRENAGEM PLUVIAL									17.716,64	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	12,23	BDI 1	15,51	119,12	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	54,49	BDI 1	69,12	296,52	RA
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	261,01	BDI 1	331,09	3.973,08	RA
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	875,57	BDI 1	1.110,66	13.327,92	RA
1.3. TERRAPLENAGEM									33.673,67	
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,12	BDI 1	5,23	33.673,67	RA
1.4. PAVIMENTAÇÃO									296.145,88	
1.4.1.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,15	BDI 1	2,73	17.577,27	RA
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	21,88	BDI 1	27,75	178.670,04	RA
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	10,07	BDI 1	12,77	27.350,28	RA
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,56	BDI 1	1,98	2.136,18	RA
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,98	BDI 1	1,24	7.983,81	RA
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,63	BDI 1	0,80	5.150,85	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,19	BDI 1	2,78	53.268,00	RA
1.5. SINALIZAÇÃO VERTICAL									3.984,67	
1.5.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07	RA
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	408,04	BDI 1	517,60	3.105,60	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

00047



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,81

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:01:24 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

RECURSO

00048



CRONÔGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal
----------------------------------	---------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA S.	352.874,61	% Período:	0,38%	5,02%	9,54%	32,54%	24,70%	26,69%	1,13%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.353,77	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	17.716,64	% Período:		100,00%										
1.3.	TERRAPLENAGEM	33.673,67	% Período:			100,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	296.145,86	% Período:				38,77%	29,43%	31,80%						
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.984,67	% Período:							100,00%					
Total: R\$ 352.874,61															
				%:	0,38%	5,02%	9,54%	32,54%	24,70%	26,69%	1,13%				
				Repasso:	1.109,88	14.524,92	27.607,22	94.131,25	71.454,32	77.208,42	3.266,82				
				Contrapartida:	243,89	3.191,72	6.066,45	20.684,52	15.701,47	16.965,88	717,85				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	1.353,77	17.716,64	33.673,67	114.815,77	87.155,78	94.174,31	3.984,67				
				%:	0,38%	5,40%	14,95%	47,48%	72,18%	98,87%	100,00%				
				Repasso:	1.109,88	15.634,80	43.242,02	137.373,27	208.827,59	286.036,01	289.302,83				
				Contrapartida:	243,89	3.435,61	9.502,06	30.186,58	45.888,05	62.853,93	63.571,78				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	1.353,77	19.070,41	52.744,08	167.559,85	254.715,63	348.889,94	352.874,61				

CAPANEMA/PR
Local
sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por AMANDA
PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:02:38 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

0043

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1076868-79Nº SICONV
913299/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO / Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:CAPANEMA/PR
Localsexta-feira, 4 de agosto de 2023
DataAMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282Assinado de forma digital por
AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:07:51 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

CREA/CAU: RO 10505 D

ART/RRT: 1720232457097

PMV3.0.4

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃONº SICONV
913299/2021Nº OPERAÇÃO
1076868-79PROF
PREF

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE		Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			
F	Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO		-	
F	Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	1,25m x 2,40m 2,88 m2
F	Nível 2	1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
F	Serviço	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	Bueiro 01= 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m V=0,80m(largura)x0,80m(altura) x 12,00m comprimento V = 7,68 m3
F	Serviço	1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	Reaterro = V(escavação)-Vtubos) V(tubos)=(0,60mx0,60mx3,14/4)*12 ,00 m V(tubos) = 3,39 m3 Reaterro = 7,68 m3 - 3,39 m3 Reaterro = 4,29 m3
F	Serviço	1.2.3.	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	Bueiro 01= 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

MENU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROF
PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			
	Serviço	1.2.4. BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	Bueiro 01= 2,00 unid Bueiro 02 = 2,00 unid Bueiro 03 = 2,00 unid Bueiro 04 = 2,00 unid Bueiro 05 = 2,00 unid Bueiro 06 = 2,00 unid Total DN 60cm=12,00 unid
F	Nível 2	1.3. TERRAPLENAGEM		-	
F	Serviço	1.3.1. ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Nível 2	1.4. PAVIMENTAÇÃO		-	
F	Serviço	1.4.1. COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Serviço	1.4.2. EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Serviço	1.4.3. EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	Prancha 01-03(entroncamento) 6,29m+13,99m+4,60m+9,02m+5,04 m+6,58m+14,92m+14,88m Entroncamento01 = 75,32 m Prancha 03-03(entroncamento) 13,11m+4,51m+7,18m+9,41m+6,00 m+8,28m+3,73m+3,32m+11,00m Entroncamento 02 = 66,44 m 1.000,00m(1 lado)+1.000,00m(2 lado) 2.000,00m Total = 75,32m+66,44m+2.000,00m Total = 2.141,76m

080052



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV

913299/2021

Nº OPERAÇÃO

1076868-79

PROF

PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			
	Serviço	1.4.4. CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	Prancha 01-03(entroncamento) 6,29m+13,99m+4,60m+9,02m+5,04 m+6,58m+14,92m+14,88m Entroncamento01 = 75,32 m Prancha 03-03(entroncamento) 13,11m+4,51m+7,18m+9,41m+6,00 m+8,28m+3,73m+3,32m+11,00m Entroncamento 02 = 66,44 m 1.000,00m(1 lado)+1.000,00m(2 lado) 2.000,00m Total = 75,32m+66,44m+2.000,00m Total = 2.141,76mx0,50m(largura) Total = 1.070,88 m2
F	Serviço	1.4.5. ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Serviço	1.4.6. COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
	Serviço	1.4.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	6.438,56m2 x 0,20m(espessura com empolamento)x1,60 Ton/m3 Peso = 2.060,34 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 0,20Km D(variável) = 1,00Km/2 D(variável) = 0,50Km DMT = 0,20Km+0,50Km DMT = 0,70Km Total = 2.060,34ton x 0,70 Km Total = 1.442,24 TonxKM



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

MENU
←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROF
PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			
	Serviço	1.4.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	6.438,56m2 x 0,15m(espessura)x1,60 Ton/m3 Peso = 1.545,25 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 11,90 Km D(variável) = 1,00Km/2 D(variável) = 0,50Km DMT = 11,90Km+0,50Km DMT = 12,40Km Total = 1.545,25tonx12,40Km Total = 19.161,15 TonxKM
F	Nível 2	1.5. SINALIZAÇÃO VERTICAL			
F	Serviço	1.5.1. PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	1,20 M2
F	Serviço	1.5.2. SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	06 UNIDADES

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:013051832
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
82
Dados: 2023.08.04 16:05:27 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2		370,56	375,88
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,8	10,01	10,01
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,94	6,94
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	16,27	16,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,72	25,12
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,024	163,03	181,02
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	364,15	373,44

[Yellow box]

Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 Data: 2023.08.04 16:01:44 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

[Yellow box]



1. Responsável Técnico

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2315429170

Carteira: RO-10505/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contrato: 913299/2021

Celebrado em: 25/02/2022

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL SÃO SEBASTIÃO, S/N
ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 12/05/2023

Previsão de término: 12/03/2024

Coordenadas Geográficas: -25,627669 x -53,694031

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade

6438,56

Unidade

M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Quantidade

6438,56

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO ATENDENDO O CR N° 913299/2021/MDR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, registro Crea-PR RO-10505/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/05/2023 e hora 10h08.

AMERICO
BELLE:2405
9587915

Assinado de forma digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2023.05.23
11:09:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041.0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 12/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232457097

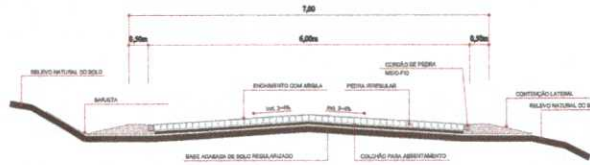


INÍCIO DO TRECHO
29° 37' 39.61" S
53° 41' 38.51" O

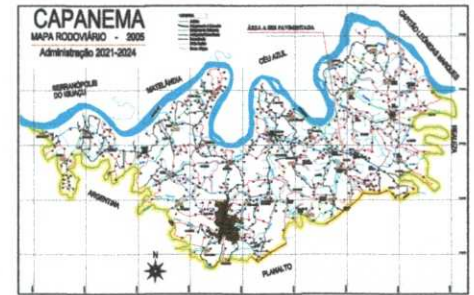
BUEIRO 01 DN 400 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS DN 600
À MONTANTE E JUSANTE

PLANTA PAVIMENTAÇÃO

Escala: 1/500

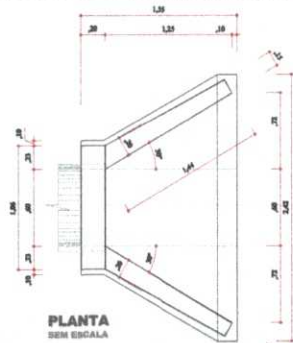


SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA

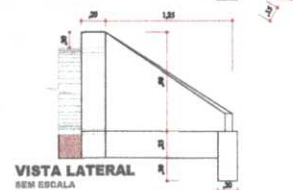


LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO E PERÍMETRO URBANO
SEM ESCALA

OBRA DE ARTE CORRENTE BSTC 0,60m



PLANTA
SEM ESCALA



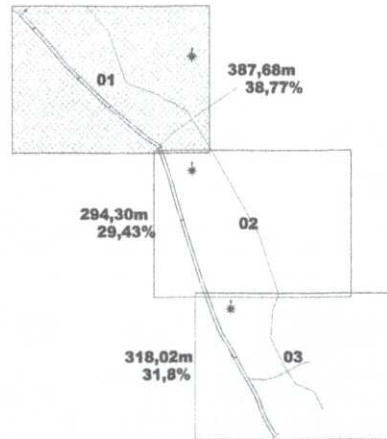
VISTA LATERAL
SEM ESCALA



VISTA FRONTAL
SEM ESCALA

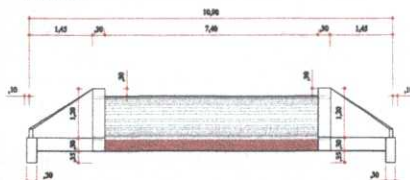
BUEIRO 02 DN 600 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS

BUEIRO 03 DN 400 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS DN 600
À MONTANTE E JUSANTE



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60
SEM ESCALA



BUEIRO 04 DN 600 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS
SEGUIR NA PRANCHA 02-03

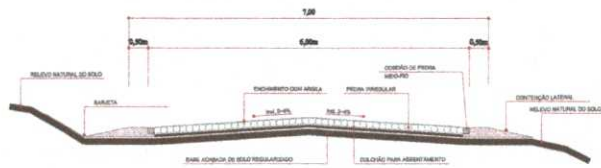
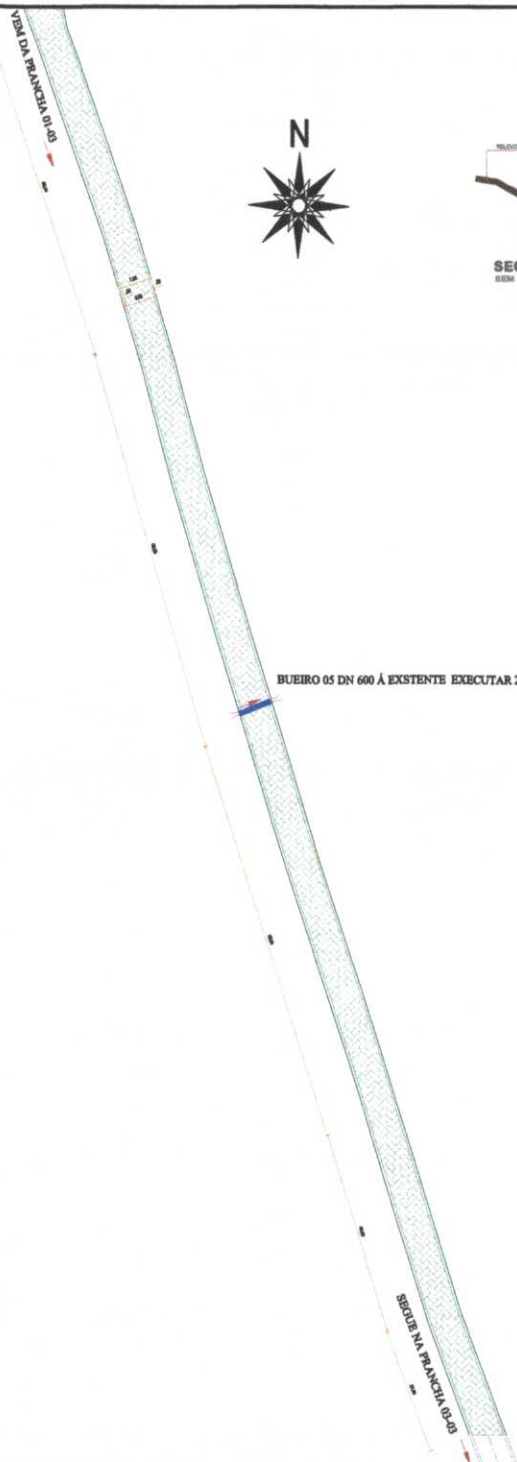
Revisões da Prancha			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		

APPROVADO

FLAVIO L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM
OBRAS DE SANEAMENTO

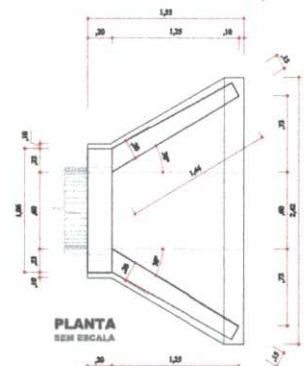
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL			
Estudo: Lote 500 - Interseção - Capanema - PE			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL FISCAL	LOCALIZAÇÃO DO PROJETO	PROJETO
FLAVIO L. R. SOUZA ENGENHEIRO CIVIL E DE SANEAMENTO DO TRABALHO	BRODAR	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	01-03
DATA: 10/01/2023	PROJETO: 01-03	PROJETO: 01-03	PROJETO: 01-03

000057



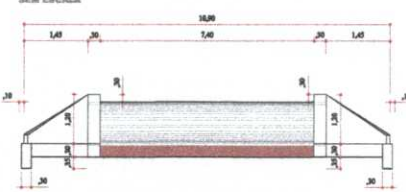
SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA

OBRA DE ARTE CORRENTE BSTC 0,60m

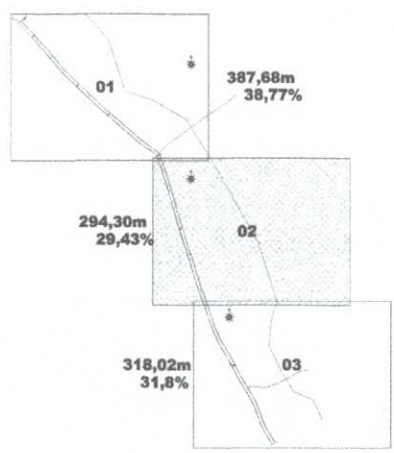


BUEIRO 05 DN 600 À EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS

SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60
SEM ESCALA



DISTÂNCIA ATÉ INÍCIO DO TRECHO
11,8 Km



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

Revisões da Franca			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		

MANCIPIO DE DANMBA

APROVADO

ELABORADO POR: **FILIBERTO L. R. SOUZA**

PROJETO DE: **FILIBERTO L. R. SOUZA**

REVISÃO: **FILIBERTO L. R. SOUZA**

DATA: **15/05/2023**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL

ESTRADA - LITRA São Sebastião - Capangama Pt.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FILIBERTO L. R. SOUZA**

PROJETO: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL**

DATA: **15/05/2023**

02-03

00058



0060

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190
Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contrato: 913299/2021 Celebrado em: 25/02/2022
Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA LINHA SÃO SEBASTIÃO, S/N
ESTRADA RURAL ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 02/05/2022

Previsão de término: 10/11/2022

Coordenadas Geográficas: -25,627669 x -53,694031

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estradas rurais

[Projeto] de galerias de dutos

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
6438,56	M2
12,00	METRO
6438,56	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação Poliédrica na Linha São Sebastião atendendo o contrato repasse nº 913299/2021/MDR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ data _____ de _____

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
SOUZA:51335883053
03/03/2022 09:55:33

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

AMERICO BELLE-240595879
15
03/03/2022 09:55:33

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

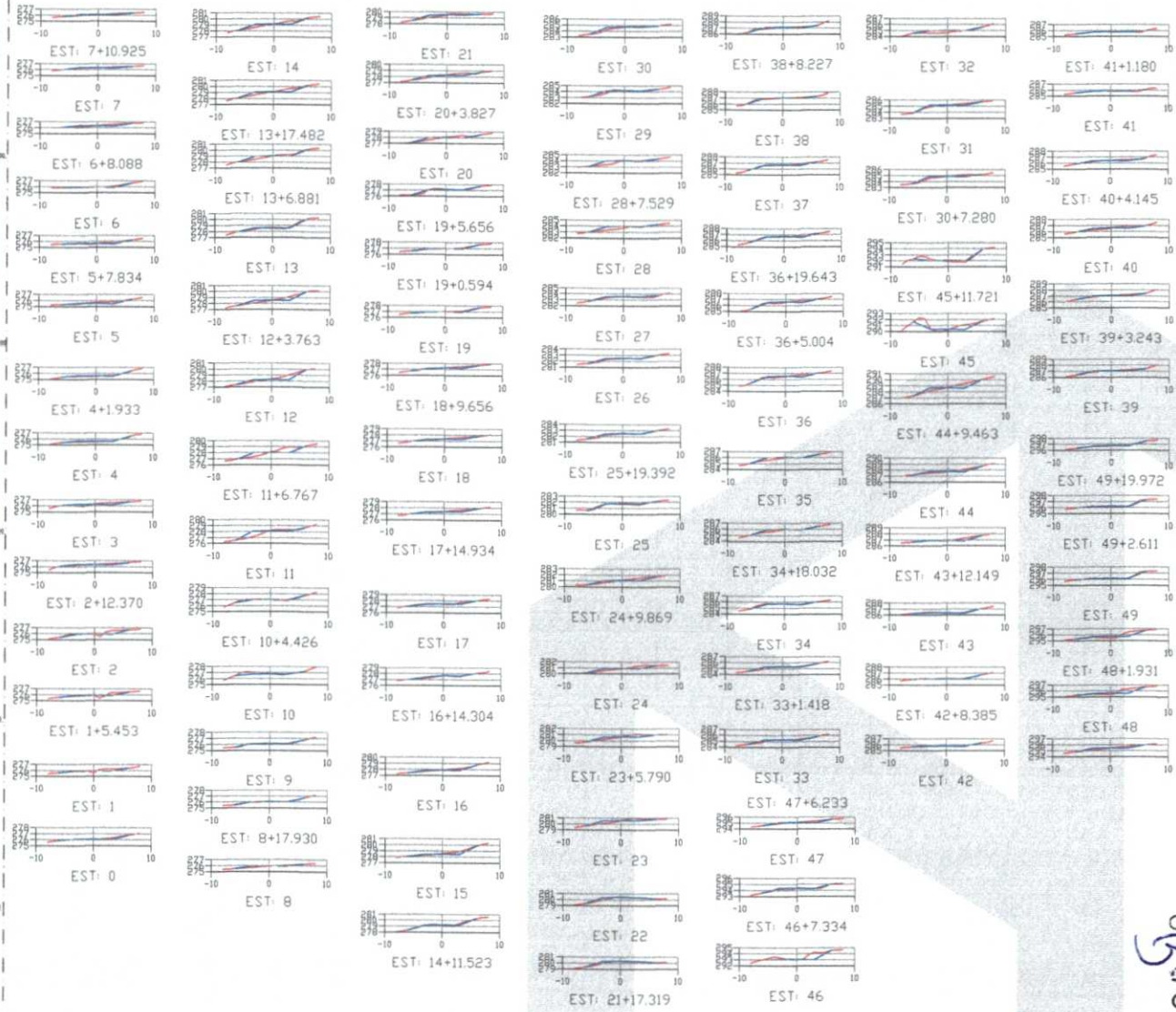
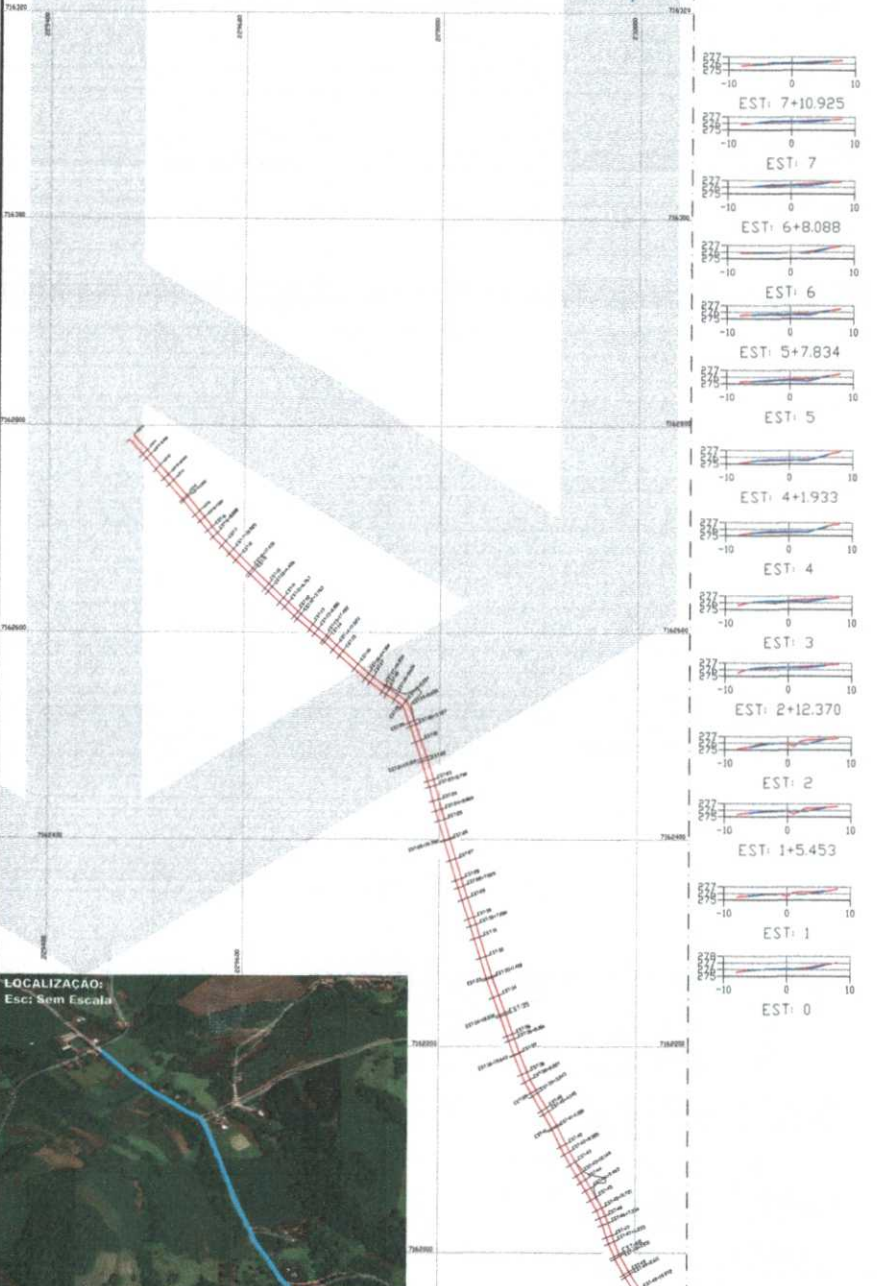
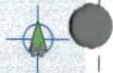
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 02/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221022400





LEGENDA:
 Limite Pista de Rolamento

PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
PROFSSIONAL		FRANCA	
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	Arquiteto do Brasil	FRANCA	AL
LTDIA: 1902385	Engenheiro Urbanista e Topografo	SITILMA	BRG-45988
6000100	15.10.2014	PROJAL	13388
	11.01.2014	DESCRIÇÃO	PROJETO
		DATA:	14/10/2013
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - LTDA			
Rua: ...		Rua: ... CEP: ...	

190000



1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LUIZ EDUARDO URBAN - ME**

RNP: **1709490071**

Carteira: **PR-116829/D**

Registro/Visto: **56254**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

AV P.V.PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL, SN

ZONA RURAL LINHA SÃO SEBASTIÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 03/01/2022

Previsão de término: 24/02/2022

Coordenadas Geográficas: -25,628328 x -53,693385

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de serviço técnico] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

1000,00

Unidade

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CALCULO DE VOLUME DE UMA ESTRADA MUNICIPAL COM EXTENSÃO DE 1000,00 METROS LINEARES

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100

Assinado de forma digital por URBAN
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100
Dados: 2022.02.24 16:50:11 -03'00'

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100

Assinado de forma digital por URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA:19023856000100
Dados: 2022.02.24 16:50:24 -03'00'

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/02/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220992650





PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

AGOSTO DE 2023



030065

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 14/2023

A/C:

Sra Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do departamento de licitações

Em resposta a notificação encaminha na data de 22 de junho de 2023:

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Secretário Municipal de Planejamento.

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2023, OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Notifico o SR. Rubens Luis Rolando Souza, Secretário Municipal de Planejamento que a Tomada de Preços acima deu DESERTA. Se houver interesse em refazer esse Processo licitatório favor encaminhar novamente as planilhas ao Setor de Licitações.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=WALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1552063000115, CN
=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.22 08:54:03:00
Foxit PDF Reader versão: 12.1.2

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratação Pública
Município de Capanema PR

Conforme Ata de julgamento:



030066

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



Município de Capanema – PR

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 4/2023**

Aos vinte e dois dias de junho de 2023, às oito horas e trinta e seis minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8.301 de 12 de dezembro de 2022, constituída pelos Srs., **FELIPE CARVALHO ROMERO**, presidente, **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**, membro e **ALEXANDRO NOLL**, membro e **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 4, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. A Comissão atestou que não compareceu nenhuma empresa, portanto essa licitação ficou DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO


FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO


ALEXANDRO NOLL
MEMBRO

Encaminho a atualização orçamentária do Projeto Básico referente a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme vossa solicitação anexo ao presente memorando interno via papel, o projeto básico apto para licitar segundo o ofício nº



03067

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

0304/2022/REGOC/CV datado de 22/03/2022, juntamente com uma cópia do referido contrato de repasse.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 de agosto de 2023.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



B0068

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 - a) Responsável pela despesa pública.
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
 - a) Responsável pela confecção do Projeto Básico e fiscalização.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	62413	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	1,00	UN	R\$ 352.874,61	R\$ R\$ 352.874,
TOTAL						R\$ R\$ 352.874

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária **anexa**.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

4.1. **Local da execução do objeto da contratação:** A obra deverá ser executada nos trechos compreendidos entre as coordenadas iniciais: 25° 37' 39.61" S e 53°41'38.51" O; e finais: 25° 38' 07.01" S e 53°41'20.43" O, da Linha São Sebastião, conforme indicado nas plantas de pavimentação de 01 a 03 **anexa**.

4.2. Trata-se de via pública, de propriedade do Município de Capanema.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo **anexo**.

A



B0069

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 7 (sete) meses, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro **anexo**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O regime da presente contratação será de **empreitada por preço global**.
8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura um **serviço comum de engenharia**.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado neste Projeto Básico.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

A J



030070

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

9.14. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Amanda Pereira de Andrade**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

10.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



030071

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

10.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

10.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

10.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra.

10.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



030072

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

10.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

b) Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



03 0073

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

11.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

11.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

11.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.

12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O valor estimado da presente contratação está indicado no item 2 deste documento.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A obra se justifica no fato de que o trecho denominado na descrição do objeto necessitam de pavimentação poliédrica, para melhorar o escoamento agrícola em zona rural, como também devido as condições precárias que elas se apresentam em períodos chuvosos.

A substituição do cascalho e terra pela pavimentação poliédrica beneficiará uma população que há muito espera para ver sua estrada pavimentada, facilitando o tráfego das pessoas e de escoamento agrícola de forma geral.



030074

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

A presente obra foi licitada através da Tomada de Preços 04/2023, porém na data da sessão do certame não compareceu nenhuma empresa, portanto o resultado do certame foi deserto, sendo necessário realizar novo certame, motivo pela qual se justifica a republicação do edital.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DOS LICITANTES

14.1 Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

14.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

14.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**.

14.1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

14.1.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.2.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.1.2.4. A comprovação referente ao item 14.1.2.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

14.1.3. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



030075

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 30% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.219,28 m²).**

14.1.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

14.1.4.1. **A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone (46) 3552-2126 com o Sra Amanda Pereira de Andrade (Engenheira Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**

14.1.4.2.1. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13.

14.1.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.1.5. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo.

14.1.6. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo anexo (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

14.1.7. Declaração formal (conforme modelo anexo) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.1.8. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em anexo a este Projeto Básico seguem os seguintes documentos:

- a) Projeto de pavimentação;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma;
- d) memória de cálculo;
- e) Orçamento e BDI;
- f) Anotações de Responsabilidade Técnica
- g) Contrato de Repasse
- h) Ofício autorizando a licitação;
- i) Ofício autorizando a reprogramação;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



00076

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos


Rubens Luís Rolando Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 08 / 08 / 23 :



Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

00077



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.144,00 (oito mil e cento e quarenta e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE001439, emitida em 05/08/2021, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.244.2217.7K66.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647279-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/08/2021.

Término da Vigência Contratual: 26 de Agosto de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

- aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no

período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0304 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 22 de Março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: CR 913299/2021/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares - Linha São Sebastião
Conta corrente: 1256.006.00647279-0
Vigência: 26/08/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 289.302,83**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de **R\$ 247.000,00** (contratado) para **R\$ 289.302,83** (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 50.446,83**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende 02/07/2022 a 02/10/2022, estendido até 30/10/2022 no caso de realização de segundo turno, **é vedada a autorização de início de obra**.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerando que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada no Nível I, conforme previsto na Portaria (Art. 3°).

- 3.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6° da Portaria 424), **não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação**.
 - b) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
 - c) Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
 - d) É vedada a utilização de rendimentos.

4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

4.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

4.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4.2.1 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias**.

4.2.1.1 Neste sentido, solicitamos **apresentar até 17/05/2022** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4.2.1.2 Destacamos que o Edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU), conforme Lei n°. 8.666/1993.

5. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Conveniente deve registrar o processo licitatório na Plataforma + Brasil, abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, ambas do submenu Execução Conveniente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

5.2 Destacamos que na aba anexos da “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, devem ser anexados todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”, inclusive o próprio ofício de encaminhamento.

5.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e esta REGOV/CV deve ser comunicada, via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

6. Por oportuno, informamos que tão logo ocorra o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil, o Conveniente deverá dar sequência aos trâmites necessários para autorização de início das obras, observando os tutoriais acima mencionados e as orientações a seguir.

6.1 Para emissão da autorização de início das obras via Plataforma + Brasil, deverão ser atendidas as seguintes exigências, conforme check list disponível na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente:

Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual	Anexo do Instrumento Contratual
	Anexo da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual
	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual
	Instrumento Contratual está vigente
	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada na Plataforma +Brasil
Itens de Verificação para a Emissão da AIO	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico (para contratos enquadrados nos níveis I ou I-A)
	Inexistência de cláusula suspensiva
	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe)

6.1.1 Neste sentido, orientamos ao Conveniente **efetuar os seguintes procedimentos logo após o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil:**

- a) Efetuar o correto registro das informações na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, informando o correto prazo de execução do objeto (que deve estar dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual), observando se o Instrumento contratual está vigente, e anexando os seguintes documentos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- Contrato de execução e/ou fornecimento bem como a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Município;
- b) Solicitar à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) processo(s) de compra que, caso ainda não cadastradas, efetivem seu cadastro na Plataforma + Brasil, conforme tutorial acima mencionado.

6.2 Informamos que os documentos anexados pelo Convenente na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Convenente, serão verificados pela CAIXA em momento oportuno, sendo condição para primeira autorização de saque.

7. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

8. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENENTE nos prazos abaixo estabelecidos e anexados na Plataforma + Brasil, aba anexos da execução:

Providências	Prazo para solução
Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do convenente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba “Acompanhamento de Obra” na Plataforma +Brasil, observados os tutoriais 5 a 7 disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/ , e anexar o RRE assinado nesta aba.	Quando atingir o marco de vistoria de 100%
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Declaração do Representante Legal do Tomador informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras que será fornecido por esta REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final
--	------------------------

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

Ofício nº 033/2023

Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
em 03 de agosto de 2023.

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Assunto: Atualização de orçamento
Ref.: Contrato Repasse- Operação nº 1076868-79-SINCONV nº 913299/2021
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal

Prezado Senhor(a),

Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal uma nova análise do orçamento relativo ao contrato de repasse supracitado.

Para atualização foi utilizada a data base 06/2023, com o regime de contribuição desonerado.

O objetivo desta atualização é obter preços compatíveis com os de mercado para que se faça novo certame licitatório, tendo em vista que os últimos certames obtiveram como resultado deserto, em virtude de o preço apresentado estar defasado em relação ao mercado atual. Saliento que a única alteração realizada foi de data base, os quantitativos, projetos e referências permanecem iguais.

AMERICO Assinado de forma
digital por
BELLE:24 AMERICO
0595879 BELLE:2405958791
5
15 Dados: 2023.08.03
10:41:38 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0657 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 7 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Aprova Reprogramação – Aguarda o Resultado do Processo Licitatório
Referente: CR 913299/2021/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares - Linha São Sebastião
Conta corrente: 1256.006.00647279-0
Vigência: 26/08/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica para reprogramação do Contrato em referência, visando a atualização dos custos da obra, para novo processo licitatório.

1.1 A reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, observados os novos valores:

Valor do Repasse: R\$ 238.856,00

Valor da Contrapartida: R\$ 114.018,61

Valor do Investimento: R\$ 352.874,61

1.2 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, **até a apresentação do resultado do processo licitatório:**

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 114.018,61**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

1.3 Em anexo, guia de ressarcimento no valor de R\$ 2.400,00, referente à análise de reprogramação, a qual deverá ser paga em espécie nas Agências/PA da CAIXA, podendo o Conveniente encaminhar a guia com a autorização de débito do valor correspondente ao seu Gerente, no caso de pagamento com recursos em conta de livre movimentação na CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I.

- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- a) **Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;
 - b) É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
 - c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- a) os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Convenente;
- b) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
- c) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- d) os editais de licitação poderão ser publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
- e) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Convenente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 06/10/2023** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Comprovação de abertura do Processo Administrativo);
- f) as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem ser registradas no Transferegov.br conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016.

3.1. Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Convenente deverá alimentar no Transferegov.br as abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)”, com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

3.1.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei n° 8.666/1993. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

3.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Convenente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Convenente, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Comprovante de Pagamento da guia de tarifa de serviços extraordinários de análise de reprogramação.	Autorização de Início da Obra
Apresentar Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução e Fiscalização.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Convenente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Convenente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br.	Quando atingir a evolução acumulada de 100%
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do Contrato de Repasse, por parte do Convenente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Convenente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			RECURSO OGU	REPASSE 289.302,83	CONTRAPARTIDA 63.571,78	INVESTIMENTO 352.874,61

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

FILTRO

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	Análise Concluída / A Licitar	6.438,56	m³	LOTE 1	289.302,83	63.571,78	-	352.874,61
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								289.302,83 (81,98%)	63.571,78 (18,02%)	- (0,00%)	352.874,61 (100,00%)

Observações:

CAPANEMA/PR

Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Data

AMÉRICO
BELLÉ:2405958791
5

Autenticado de forma digital por
AMÉRICO BELLÉ:2405958791
Data: 2023.08.04 17:05:13
-0290

Representante Tomador

Nome: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,81	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO						352.874,81	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.353,77	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,77	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL						17.716,64	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	12,23	BDI 1	15,51	119,12	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	54,49	BDI 1	69,12	296,52	RA
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	261,01	BDI 1	331,09	3.973,08	RA
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	875,57	BDI 1	1.110,66	13.327,92	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM						33.673,67	
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,12	BDI 1	5,23	33.673,67	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						296.145,86	
1.4.1.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,15	BDI 1	2,73	17.577,27	RA
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	21,88	BDI 1	27,75	178.670,04	RA
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	10,07	BDI 1	12,77	27.350,28	RA
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,56	BDI 1	1,98	2.136,18	RA
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,98	BDI 1	1,24	7.983,81	RA
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,63	BDI 1	0,80	5.150,85	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,19	BDI 1	2,78	53.268,00	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						3.984,67	
1.5.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07	RA
1.5.2.	DER-PR	821300	SUORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	408,04	BDI 1	517,60	3.105,60	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

090100



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,81

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:01:24 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

RECURSO
←

090101



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	Descrição do Lote Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal
---------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA S.	352.874,61	% Período:	0,38%	5,02%	9,54%	32,54%	24,70%	26,69%	1,13%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.353,77	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	17.716,64	% Período:		100,00%										
1.3.	TERRAPLENAGEM	33.673,67	% Período:			100,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	296.145,86	% Período:				38,77%	29,43%	31,80%						
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.984,67	% Período:							100,00%					
Total: R\$ 352.874,61				%:	0,38%	5,02%	9,54%	32,54%	24,70%	26,69%	1,13%				
				Repasso:	1.109,88	14.524,92	27.607,22	94.131,25	71.454,32	77.208,42	3.266,82				
				Contrapartida:	243,89	3.191,72	6.066,45	20.684,52	15.701,47	16.965,88	717,85				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	1.353,77	17.716,64	33.673,67	114.815,77	87.155,78	94.174,31	3.984,67				
				%:	0,38%	5,40%	14,95%	47,48%	72,18%	98,87%	100,00%				
				Repasso:	1.109,88	15.634,80	43.242,02	137.373,27	208.827,59	286.036,01	289.302,83				
				Contrapartida:	243,89	3.435,61	9.502,06	30.186,58	45.888,05	62.853,93	63.571,78				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	1.353,77	19.070,41	52.744,08	167.559,85	254.715,63	348.889,94	352.874,61				

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por AMANDA
PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:02:38 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

090102

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO / Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por
AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:07:51 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

CREA/CAU: RO 10505 D

ART/RRT: 1720232457097

MENU

CAIXAPLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃONº SICONV
913299/2021Nº OPERAÇÃO
1076868-79PROF
PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal				
F	Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
F	Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
F	Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	1,25m x 2,40m 2,88 m2
F	Nível 2	1.2.	DRENAGEM PLUVIAL			
F	Serviço	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	Bueiro 01 = 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m $V=0,80m(largura) \times 0,80m(altura) \times 12,00m \text{ comprimento}$ $V = 7,68 \text{ m}^3$
F	Serviço	1.2.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	$Reaterro = V(\text{escavação}) - V(\text{tubos})$ $V(\text{tubos}) = (0,60m \times 0,60m \times 3,14/4) \times 12,00 \text{ m}$ $V(\text{tubos}) = 3,39 \text{ m}^3$ $Reaterro = 7,68 \text{ m}^3 - 3,39 \text{ m}^3$ $Reaterro = 4,29 \text{ m}^3$
F	Serviço	1.2.3.	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	Bueiro 01 = 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

MENU
←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROF
PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			
	Serviço	1.2.4. BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	Bueiro 01= 2,00 unid Bueiro 02 = 2,00 unid Bueiro 03 = 2,00 unid Bueiro 04 = 2,00 unid Bueiro 05 = 2,00 unid Bueiro 06 = 2,00 unid Total DN 60cm=12,00 unid
F	Nível 2	1.3. TERRAPLENAGEM		-	
F	Serviço	1.3.1. ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Nível 2	1.4. PAVIMENTAÇÃO		-	
F	Serviço	1.4.1. COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Serviço	1.4.2. EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Serviço	1.4.3. EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP, ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	Prancha 01-03(entroncamento) 6,29m+13,99m+4,60m+9,02m+5,04 m+6,58m+14,92m+14,88m Entroncamento01 = 75,32 m Prancha 03-03(entroncamento) 13,11m+4,51m+7,18m+9,41m+6,00 m+8,28m+3,73m+3,32m+11,00m Entroncamento 02 = 66,44 m 1.000,00m(1 lado)+1.000,00m(2 lado) 2.000,00m Total = 75,32m+66,44m+2.000,00m Total = 2.141,76m

09/105

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROJ
PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			
	Serviço	1.4.4. CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	Prancha 01-03(entroncamento) 6,29m+13,99m+4,60m+9,02m+5,04 m+6,58m+14,92m+14,88m Entroncamento01 = 75,32 m Prancha 03-03(entroncamento) 13,11m+4,51m+7,18m+9,41m+6,00 m+8,28m+3,73m+3,32m+11,00m Entroncamento 02 = 66,44 m 1.000,00m(1 lado)+1.000,00m(2 lado) 2.000,00m Total = 75,32m+66,44m+2.000,00m Total = 2.141,76mx0,50m(largura) Total = 1.070,88 m2
F	Serviço	1.4.5. ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
F	Serviço	1.4.6. COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	6.438,56 m2
	Serviço	1.4.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	6.438,56m2 x 0,20m(espessura com empolamento)x1,60 Ton/m3 Peso = 2.060,34 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 0,20Km D(variável) = 1,00Km/2 D(variável) = 0,50Km DMT = 0,20Km+0,50Km DMT = 0,70Km Total = 2.060,34ton x 0,70 Km Total = 1.442,24 TonxKM
F					

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROJ
PREF

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
F	LOTE	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal				
	Serviço	1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	6.438,56m ² x 0,15m(espessura)x1,60 Ton/m ³ Peso = 1.545,25 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 11,90 Km D(variável) = 1,00Km/2 D(variável) = 0,50Km DMT = 11,90Km+0,50Km DMT = 12,40Km Total = 1.545,25tonx12,40Km Total = 19.161,15 TonxKM
F	Nível 2	1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
F	Serviço	1.5.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	1,20 M2
F	Serviço	1.5.2.	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	06 UNIDADES

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:013051832
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
82
Dados: 2023.08.04 16:05:27 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

P 0107

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2		370,56	375,88
			SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,8	10,01	10,01
SINAPI-I		4417		M	4	6,94	6,94
SINAPI-I		4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	KG	0,11	16,27	16,27
SINAPI-I		5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	H	2	22,72	25,12
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	0,024	163,03	181,02
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,01	364,15	373,44
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				

[Yellow box]

Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:01:44 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:



B 0109

1. Responsável Técnico

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2315429170
Carteira: RO-10505/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contrato: 913299/2021 Celebrado em: 25/02/2022
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL SÃO SEBASTIÃO, S/N
ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 12/05/2023 Previsão de término: 12/03/2024 Coordenadas Geográficas: -25,627669 x -53,694031

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
6438,56	M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
6438,56	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO ATENDENDO O CR N° 913299/2021/MDR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, registro Crea-PR RO-10505/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/05/2023 e hora 10h08.

AMERICO
BELLE:2405
9587915

Assinado de forma digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2023.05.23
11:09:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 12/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

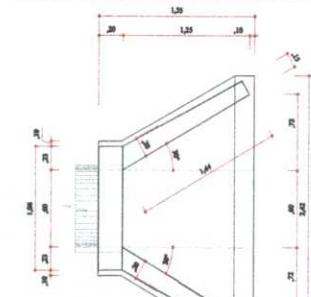
Nosso número: 2410101720232457097



INÍCIO DO TRECHO
25° 37' 39,61" S
53° 41' 38,51" O

PLANTA PAVIMENTAÇÃO
Escala: 1/800

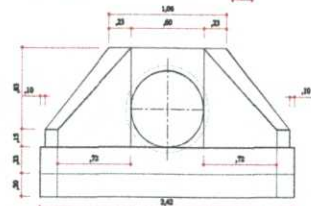
OBRA DE ARTE CORRENTE BSTC 0,60m



PLANTA SEM ESCALA



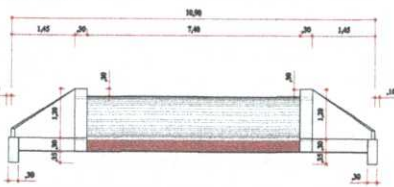
VISTA LATERAL SEM ESCALA



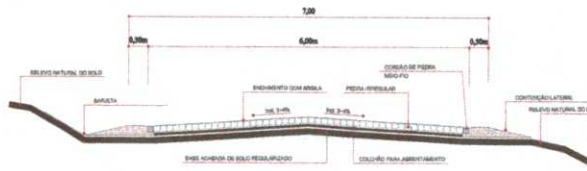
VISTA FRONTAL SEM ESCALA



SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60 SEM ESCALA



BUEIRO 01 DN 400 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS DN 600 Á MONTANTE E JUSANTE

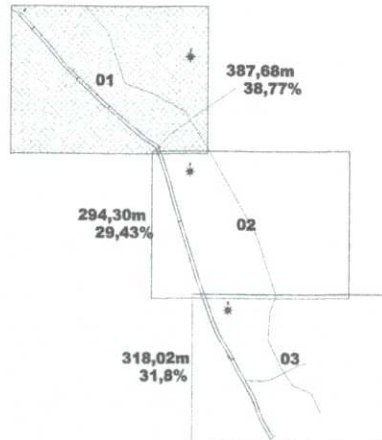


SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO SEM ESCALA



BUEIRO 02 DN 600 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS

BUEIRO 03 DN 400 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS DN 600 Á MONTANTE E JUSANTE



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

BUEIRO 04 DN 400 Á EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS
SIGUE NA
FRANCHA 02-03



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO E PERÍMETRO URBANO
SEM ESCALA

Revisões da Franca			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		

APPROVADO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DISSENAÇÂO PLUVIAL

Estação - Linha São Sebastião - Capanema P.

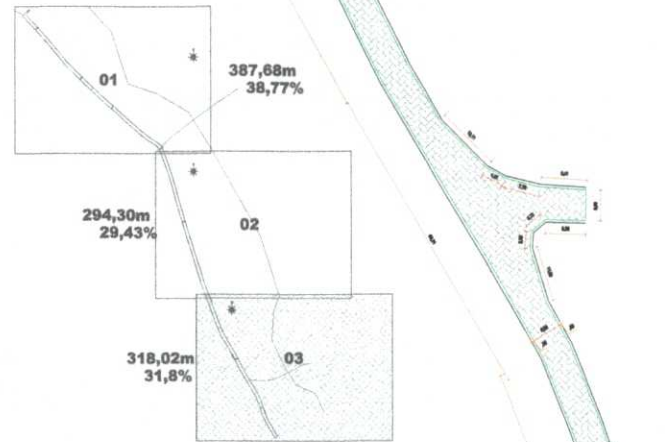
PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

00110

01-03

PLANTA PAVIMENTAÇÃO

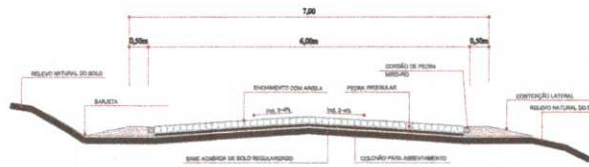
Escala: 1/500



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

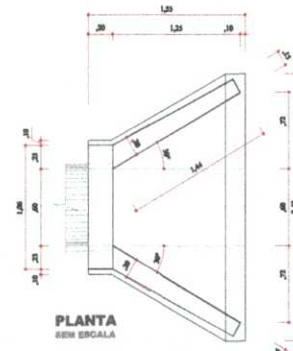
JAZIDA ARGILA
25° 38' 07,80" S
53° 41' 27,83" O
200,00 m



SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO

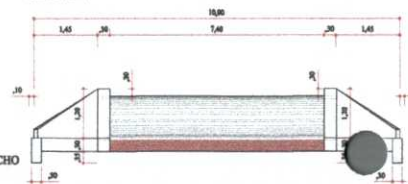
SEM ESCALA

OBRA DE ARTE CORRENTE BSTC 0,60m



SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60

SEM ESCALA



Revisões da Franca

	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Ismael	-

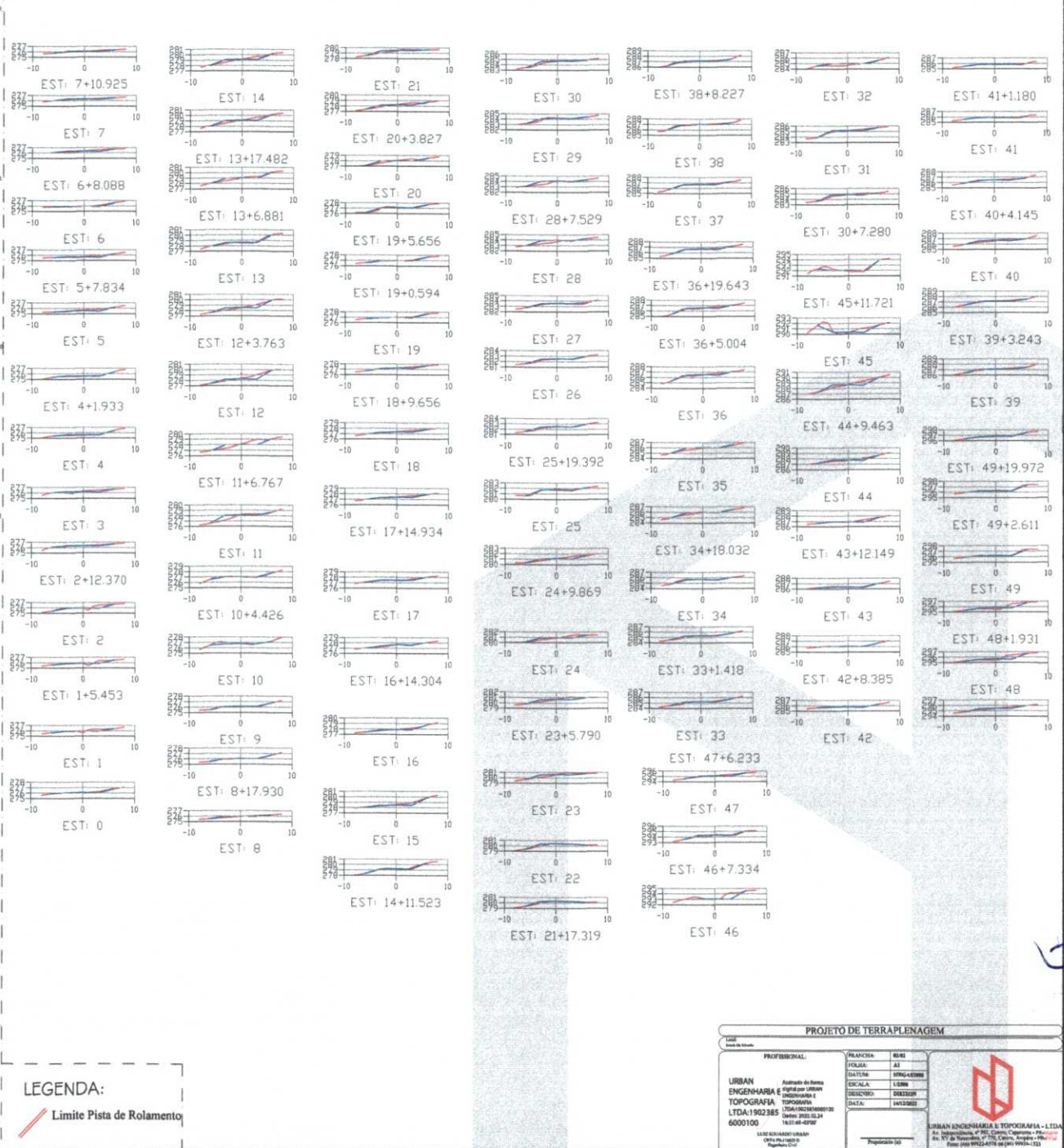
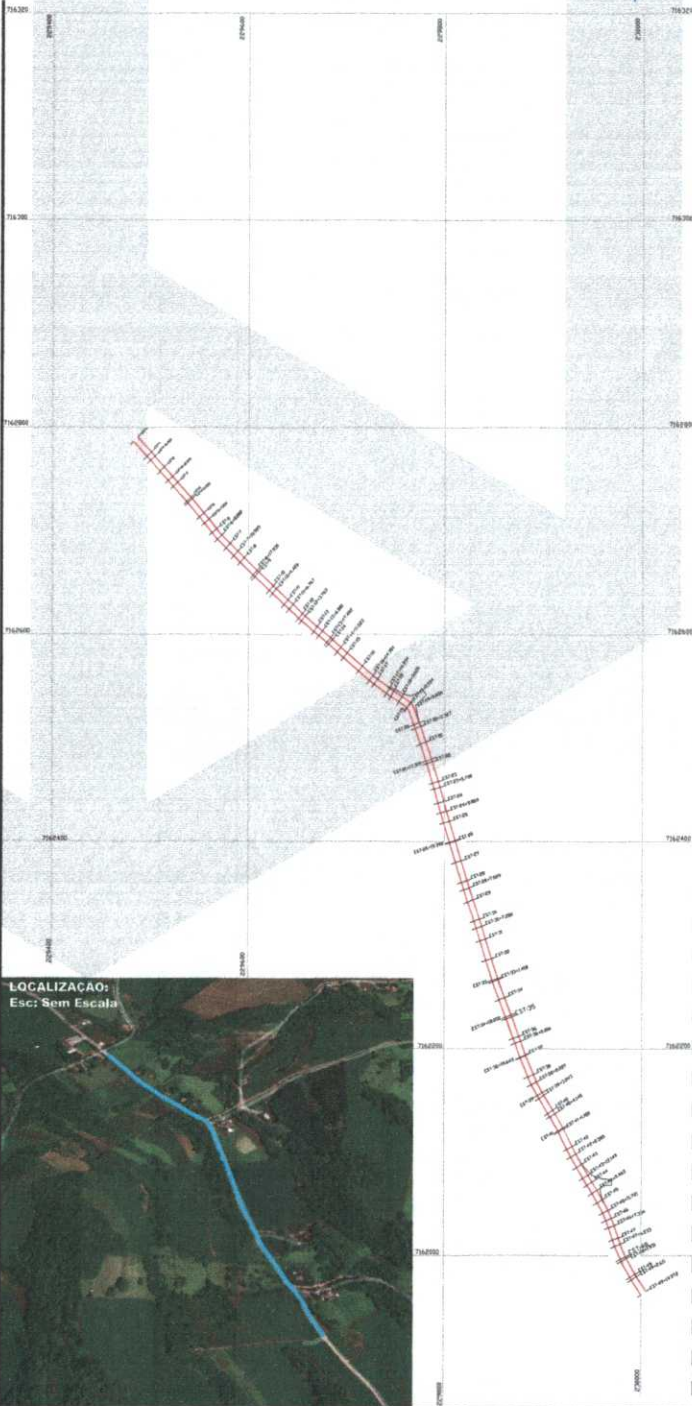
FUNDAÇÃO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE CARNIPEIA
	APROVADO
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL
	Substrato: Lixão São Sebastião - Capimanga Pt.

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MUNICÍPIO DE CARNIPEIA	CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 1988
RUBENS L. S. SOUSA	RODRIGO C. M. SOUSA	ANDRÉ	ANDRÉ
ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM OBRAS DE SANEAMENTO	ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM OBRAS DE SANEAMENTO	PROFESSOR	PROFESSOR
1978	1978	1978	1978
1978	1978	1978	1978

00112

Planta Topográfica
Esc: 1/2500



LEGENDA:
 Limite Pista de Rolamento

PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
PROFSSIONAL		FRANCA	
URBAN ENGENHARIA & TOPOGRAFIA	Assinado de Berra digital por URBAN ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA/1902385	FOLHA: 01	DE: 01/08/2024
6000100	18.51-66-02/20	ESCALA: 1:500	DIRETOR: [Assinado]
18.51-66-02/20	18.51-66-02/20	ESCALA: 1:500	DIRETOR: [Assinado]
6000100	18.51-66-02/20	ESCALA: 1:500	DIRETOR: [Assinado]

URBAN ENGENHARIA & TOPOGRAFIA - LTDA
 Av. Independência, 47 - Centro, Capangá - PE - 52010-000
 Av. 17 de Novembro, 172 - Centro, Aracaju - SE - 55010-000
 Fone: (85) 9922-4179 ou (81) 9994-1321

090115



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720221022400

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

030113

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 913299/2021

Celebrado em: 25/02/2022

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA LINHA SÃO SEBASTIÃO, S/N

ESTRADA RURAL ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 02/05/2022

Previsão de término: 10/11/2022

Coordenadas Geográficas: -25,627669 x -53,694031

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de estradas rurais

6438,56

M2

[Projeto] de galerias de dutos

12,00

METRO

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

6438,56

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação Poliédrica na Linha São Sebastião atendendo o contrato repasse nº 913299/2021/MDR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ data _____ de _____

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA-51335883053
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA-51335883053
Data: 2022.03.03 09:58:48 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

AMERICO BELLE-240595879 15
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE-240595879 15
Data: 2022.03.03 09:59:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 02/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221022400

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 03/03/2022 09:55:33

www.crea-pr.org.br





030116

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVILEmpresa Contratada: **LUIZ EDUARDO URBAN - ME**RNP: **1709490071**Carteira: **PR-116829/D**Registro/Visto: **56254**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**AV P.V.PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL, SN

ZONA RURAL LINHA SÃO SEBASTIÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 03/01/2022

Previsão de término: 24/02/2022

Coordenadas Geográficas: -25,628328 x -53,693385

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de serviço técnico] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

1000,00

Unidade

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CALCULO DE VOLUME DE UMA ESTRADA MUNICIPAL COM EXTENSÃO DE 1000,00 METROS LINEARES

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100Assinado de forma digital por URBAN
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100
Dados: 2022.02.24 16:50:11 -03'00'

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100Assinado de forma digital por URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA:19023856000100
Dados: 2022.02.24 16:50:24 -03'00'

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/02/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220992650





MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 913299/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO N° 1076868-79

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS



030118

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



030119

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



030120

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



060121

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



030122

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.



080123

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

A Placa da Obra será em Chapa de Aço Galvanizada nº 26, nas medidas padrões de 2,40m x 1,20 m de área e pintadas nas cores específicas conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiute

Com recursos do Governo Federal

Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

05 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras



DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial rural o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:



0125

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESCAVAÇÕES

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 6,00 m.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

REATERRO

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas manual apilados com soquetes, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.



0126

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ALAS DE CONCRETO

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"



080127

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliadas os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **6.438,56 m²**. Conforme explicitado abaixo.



DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

A – Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m

B • Altura de 0,13 m à 0,17 m

C – Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras



030129

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEIO-FIO RURAL

Assenta-se o meio fio de pedra em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 0,50 m e toda a extensão da rodovia.

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura de 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.



0 B 0130

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

COLCHÃO DE ARGILA/REJUNTE DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm, sendo esse colchão na espessura de 25 cm.

Após o assentamento das pedras será procedida o rejunte com argila sobre as pedras numa camada de 5,00 cm para posterior compactação do pavimento.

COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.



03 0131

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A empresa deverá comprovar o grau de compactação de 95,00% do Proctor Normal através de ensaio conforme DER-PR PAF 012/10-00 no seu item 6.1.2 Grau de Compactação.

CONTENÇÃO LATERAL

Será executada contenção lateral garantindo o intertravamento do pavimento com argila na largura mínima de 0,50 m.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.



030132

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser visitados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



0 133

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1076868-79**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 02 de março de 2022

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:5133588
3053

Assinado de forma
digital por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2022.03.02
15:04:56 -03'00'

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Evandro	-

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

APROVADO

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA 51335883053

Assinado de forma
digital por RUBENS
LUIZ ROLANDO
SOUZA 51335883053
Data: 2022.02.25 16:28:40
+03'00'

RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL DE
CAPANEMA - PR
Matrícula nº 1946-1

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**
Estrada - Linha São Sebastião - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS LUIS ROLANDO Assinado de forma digital por RUBENS
LUIZ ROLANDO SOUZA 51335883053
SOUZA:51335883053
Data: 2022.02.25 16:28:40 +03'00'

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-86298-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL RURAL:

6.438,56m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

SÃO SEBASTIÃO

Desenho:

Evandro C. Malinaki

FOLHA:

ESCALA:

INDICADA

AMÉRICO
BELLE:24059587
915

Assinado de forma digital
por AMÉRICO
BELLE:24059587915
Data: 2022.02.25 16:28:40
+03'00'

Prefeito Municipal

01-03

Revisões da Prancha			
-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Evandro	-

<p>PREFEITURA MUNICIPAL</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAPANEMA</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">APROVADO</p> <p style="font-size: 0.8em;"> RUBENS LUIS: Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA 51335 SOUZA 51335 08/05/2022 10:22:13 1628-14-03/00 </p> <hr/> <p style="text-align: center;"> RUBENS L. R. SOUZA ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR Matrícula nº 1946-1 </p> </div>	<p style="text-align: center;">SAÚDE PÚBLICA</p>
---	--

<h2>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</h2>				
	<p>OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL Estrada - Linha São Sebastião - Capanema Pr.</p>	Georreferência: Central		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA 51335 Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA 51335 SOUZA 51335 2022.02.25 16:28:44 -03'00'	ÁREA TOTAL RURAL: 6.438,56m²	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO	Desenho: Evandro C. Malincki	FOLHA: <h1 style="font-size: 2em;">02-03</h1>
RUBENS L. R. SOUZA CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ESCALA: INDICADA	AMÉRICO BELLE 24059587915 Assinado de forma digital por AMÉRICO BELLE 24059587915 Belle 24059587915 2022.02.25 16:28:44 -03'00'	DATA: JANEIRO 2022	Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Evandro	-

<p>PREFEITURA MUNICIPAL</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAPANEMA</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">APROVADO</p> <p style="font-size: 0.8em;"> <small>Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA S133 5883053 Data: 2022.02.25 16:30:45 -03'00'</small> </p> <hr/> <p style="text-align: center;">RUBENS L. R. SOUZA <small>ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR Matrícula nº 1946-1</small></p> </div>	<p>SAÚDE PÚBLICA</p>
--	----------------------

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

	<p>OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL Estrada - Linha São Sebastião - Capanema Pr.</p>	<p>Georreferência: Central</p>
---	--	------------------------------------

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: 0.8em;"> <small>RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA S133 5883053 Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA S133 5883053 Data: 2022.02.25 16:30:45 -03'00'</small> </div> <p style="text-align: center;">RUBENS L. R. SOUZA <small>CREA RS-88298-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO</small></p>	<p>ÁREA TOTAL RURAL: 6.438,56m²</p>	<p>LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO</p>	<p>Desenho: Evandro C. Malinski</p>	<p>FOLHA: 03 - 03</p>
	<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>DATA: JANEIRO 2022</p>	<p>AMÉRICO BELLE:24059587915 7915 Assinado de forma digital por AMÉRICO BELLE:24059587915 Data: 2022.02.25 16:30:45 -03'00'</p>	
		<p>Prefeito Municipal</p>		



00137

Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços

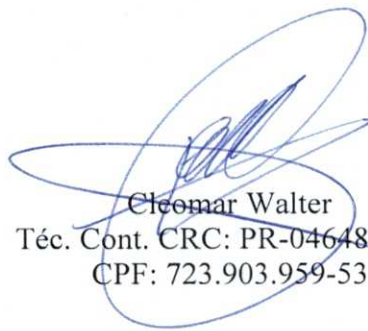
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 14/08/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1750	08.001.26.782.2601.1265	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	1754	08.001.26.782.2601.1265	922	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



030139

Município de Capanema – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1.1.2. Órgão responsável pelo projeto e fiscalização: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

1.2. OBJETO RESUMIDO:

>**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

>**Local:** Linha São Sebastião, Zona Rural, no Município de Capanema/PR.

>**Prazo de execução da obra:** conforme o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

>**Prazo de vigência do contrato** 18 (dezoito) meses

>**Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 352.874,61 (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

>**Capital social mínimo:** 10% do valor total da obra.

>**Garantia de execução do contrato:** 5% do valor total da obra.

1.3. **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

1.4. **FORMA DA LICITAÇÃO:** Presencial.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

1.6. **REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA:** Empreitada por preço global.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

11/09/2023 às 08h30min.

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

OBS: A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento audiovisual próprio.

1.9. **PRESIDENTE DA CPL:** FELIPE CARVALHO ROMERO

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

2. DO OBJETO



Município de Capanema – PR

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5. **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra correrá a conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1750	08.001.26.782.2601.1265	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	1754	08.001.26.782.2601.1265	922	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
 - a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - b) Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.
- 5.2. O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.
- 5.3. **Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:**
 - a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;



000141
DATA: _____

Município de Capanema – PR

- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
- g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- k) organizações e entidades do terceiro setor.

5.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;



Município de Capanema – PR

- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



030143

SAIU

Município de Capanema – PR

- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, ÀS 08h3030min. DO DIA 11/09/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, ÀS 08h3030min. DO DIA 11/09/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, ÀS 08h3030min. DO DIA 11/09/2023..
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
- 8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.



Município de Capanema – PR

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**



Município de Capanema – PR

090145

4410

- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**

- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.



03 0146

Município de Capanema – PR

- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento**, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
- d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
- d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (modelos vão anexos a este edital).
- 8.9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**
- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);
- b) **Documentos facultativos:**
- b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).
- b.2) **Termo de Renúncia**
(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).
- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**



030147

001111

Município de Capanema – PR

- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
 - Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - Data.
 - Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
 - Prazo de execução do objeto em dias.
 - Prazo de validade da proposta no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 9.1.1. **É permitida a apresentação de proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico.**
- 9.1.2. **Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.3. **O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores preestabelecidos.**
- 9.2. **Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
- Razão social.
 - Município e objeto.
 - Data.
 - Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - Páginas numeradas.
 - Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**
- 9.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e**



quantitativo, devidamente justificada, será calculada a proporcionalidade do desconto concedido na proposta vencedora do certame, em relação à tabela dos serviços prevista no projeto básico, além de ser descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de alteração unilateral do contrato ou de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

- 9.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.2. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.5. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



Município de Capanema – PR

- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o previsto no subitem 1.5 deste Edital.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;



- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecúvel a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS



Município de Capanema – PR

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação;
 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Município de Capanema – PR**

- 16.1. A vigência do contrato está prevista no subitem 1.2. deste Edital.
- 16.2. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - seguro garantia;
 - fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



Município de Capanema – PR

- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- termo de recebimento definitivo;
 - certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- Na hipótese de o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea "d" deste subitem.

- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



030155

010154

Município de Capanema – PR

- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;

**Município de Capanema – PR**

- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

**Município de Capanema – PR**

- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;
 - 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, CC), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e

**Município de Capanema – PR**

- comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;



- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários

0160



Município de Capanema – PR

- constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Em sendo o caso, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse celebrado pelo Município, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. **mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
 - Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem;
 - Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
- I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 23.3.3. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**
- 23.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
-
- 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Município de Capanema – PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.
- 24.3. **O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.**

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo

**Município de Capanema – PR**

- sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de



Município de Capanema – PR

030167

0810

- contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 29.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.
- 29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 29.16. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico (inserido na fase interna da licitação)
ANEXO 2	Carta credencial
ANEXO 3	Declaração Unificada
ANEXO 4	Atestado de visita
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 6	Carta proposta de preços
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 13	Termo de renúncia
ANEXO 14	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 1414 dia(s) do mês de agosto de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

0 0168



Município de Capanema – PR

ANEXO 2

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2023

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Município de Capanema – PR

000169

8030

Ao(À) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

- a)** a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b)** a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g)** que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h)** que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i)** que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j)** que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de

2510 0



000170

Município de Capanema – PR

alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

8710

030172



Município de Capanema – PR

ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2023

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO 6

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

ANEXO 7

05/10/21

Ob: 174



Município de Capanema – PR

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA Quadro de Composição do BDI Classe de Preço: **#PUBLI03**

Nº OPERAÇÃO: 10769872 | Nº BDI/OP: 011288021 | PROPOSTANTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 FAVENIMENTAÇÃO POR QUÊ DRENAR NA LITORAL SÃO GILBERTINO / FAVENIMENTAÇÃO COM FASES INDEPENDENTES EM CANTADA VIGIAR

Legislação tributária municipal, sobre a incidência de impostos na base de cálculo para o ICM | **ICM/OP**
 Sobre a base de cálculo, define o respectivo alíquota de 12% sobre 2% e 1% | **13,00%**

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção, Obras, Reforma, Manutenção, Reforma, Reforma e Ampliação e Equipamento de novo sistema

Item	Sigla	%
Administração Central	AC	0,80%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Luzes	L	0,64%
Tributos (Impostos: ICMS 2%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, valores de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 2% ou 4,5% - Incompetência)	CPRB	4,50%
SCF SEM desoneração (Forma Análise FCU)	BDI PAE	20,73%
BDI TOTAL desoneração	BDI BDI5	28,08%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego de fórmula:

$$BDI = \frac{(2AC + S + R + L + DF + CP + ISS + CPRB)}{(1 - CP - ISS - CRRP)}$$

Declara-se que os dados são reais, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo BDI tipo de obra correspondente a 100%, com o respectivo alíquota de 2%.

Declara-se que de acordo com o registro da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, adotado como instrumento de operacionalização da CFM (Contribuição), a respectiva taxa obrigatória para a Administração Pública.

Observações:

CPANEMA/PR Atado Rev. 4 de agosto de 2021
 Local: Data:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
 ANEXO DE Nº 01/2021
 Data: 02/08/2021

Responsável Técnico
 Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
 CREA/AR: PO 10505 D
 ART/RR: 17223245787

PW2.0.4

1 / 4



ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

5510

00176



Município de Capanema – PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº XX/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

_____, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome, RG e assinatura do declarante)



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº XX/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. xxxxxx
- II. xxxxxx
- III. xxxxxx
- IV. xxxxxx
- V. xxxxxx
- VI. xxxxxx
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº XX/2023, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

0180

0180



Município de Capanema – PR

ANEXO 13

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



000181

Município de Capanema – PR

ANEXO 14
MINUTA CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **execução da seguinte obra pública: XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2023.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº XX/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Município de Capanema – PR

- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação deve respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma físico-financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- Confecionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente



compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea “c” deste subitem, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**Município de Capanema -- PR**

- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**Município de Capanema – PR**

- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
 - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



Município de Capanema – PR

09/186

- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**Município de Capanema – PR**

- 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



0188

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Município de Capanema – PR

- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Capanema – PR

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**Município de Capanema – PR****CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



03 0192

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 169/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e outros.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação. Tomada de Preços.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Obra de pavimentação poliédrica na Linha São Sebastião.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o processo de contratação, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a obra de pavimentação poliédrica na Linha São Sebastião. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.377/2023 e nº 8.417/2023;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Memorando Interno 14/2023;
- IV) Projeto básico e seus anexos;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer Contábil;
- VII) Edital e Anexos;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos, serviços ou obras entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação adotará a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo,



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

2.3. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame justifica a realização de licitação pela modalidade tomada de preços, conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412, de 2018.

2.4. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- *desenvolvimento da solução escolhida;*
- *soluções técnicas globais e localizadas;*
- *identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;*
- *informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;*
- *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;*
- *orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão de se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações – notadamente, no art. 6º, inciso IX – verifico que Projeto Básico elaborado atende aos requisitos legais, sem adentrar no conteúdo técnico dos documentos, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.5. Das minutas do edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 8.666/1993, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



OB 194

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos a serem utilizadas devem observar a **Versão 1.23 do Edital Obras, confeccionadas pela PGM**, a qual preenche os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 14, pois prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo confeccionado pela PGM inserido na Versão 1.23 do Edital Obras.

2.6. Da qualificação técnica

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos, especialmente em relação a elaboração da tabela de composição dos preços e da pesquisa de mercado realizada.

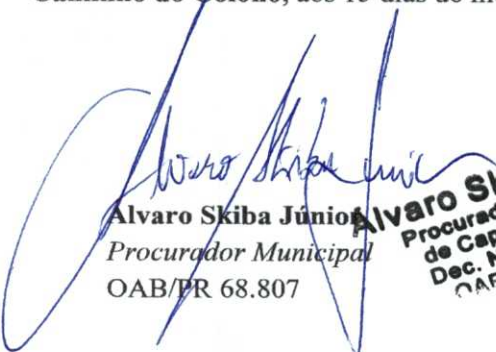
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, **desde que observada a Versão 1.23 do Edital Obras**.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação de todo o procedimento no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



030195

Município de Capanema – PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
28 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços 07/2023

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.377** de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, no dia 10/04/2023, Edição 1177.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO
EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Valor: R\$ 352.874,61 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil,
Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/09/2023
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado
em horário normal de expediente e no site
www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, dezoito dias de agosto de 2023
Américo Bellé- Prefeito Municipal

03 0196



000197

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor: R\$ 352.874,61 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e

Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/09/2023

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, aos 18 dias de agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.865, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a doação de imóvel público municipal ao Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, a chácara de terreno suburbano sob o nº. 67-A, do Setor S.E. (SUDESTE), da planta geral da Cidade de Capanema, com área de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos) metros quadrados, com limites e confrontantes descritos na matrícula nº 6.692, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à sede regional da 4a (quarta) Companhia da Polícia Militar do Paraná.

§ 2º A doação fica condicionada à manutenção da sede regional da 4a (quarta) Companhia da Polícia Militar do Paraná no Município de Capanema, sob pena de revogação pura e simples da doação.

§ 3º Concretizada a doação do imóvel descrito no caput deste artigo ao Estado do Paraná, autoriza-se o seu uso compartilhado pelo Município de Capanema, conforme deliberação conjunta do Chefe do Poder Executivo municipal e do Comandante local da 4a (quarta) Companhia da Polícia Militar do Paraná, para a execução de projetos sociais, educacionais, esportivos, entre outros.

§ 4º A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de prévia autorização por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município, com todas as benfeitorias existentes, sem qualquer direito à indenização.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL Nº 15/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, considerando a continuidade e

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSD) DESTACA AÇÃO DO GOVERNO PARA MODERNIZAR AS FORÇAS DE SEGURANÇA

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD) afirmou na sexta-feira, 18, que as recentes medidas adotadas pelo Governo do Estado para modernizar a segurança pública merecem o reconhecimento da sociedade. "A segurança sempre será uma área crítica, mas as ações do Governo do Paraná para oferecer melhores condições de trabalho aos policiais e o melhor serviço à sociedade precisam ser reconhecidas e elogiadas", disse ele.

Romanelli destacou o lançamento do Projeto

Falcão, que vai reforçar o policiamento aéreo e oferecer novas tecnologias de combate à criminalidade para a Polícia Militar. A iniciativa foi apresentada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior (PSD) e, entre outros investimentos, disponibiliza cinco novos drones de última geração e quatro helicópteros para ampliar a eficácia das operações de segurança pública, sendo duas aeronaves novas.

"Hoje, a segurança pública envolve diversos elementos, como um efetivo bem preparado,

armas e viaturas atualizadas, serviços de inteligência atuante e aeronaves com muita tecnologia embarcada", considerou Romanelli. "Temos que reconhecer que em todos estes aspectos o Paraná está avançando, com grandes investimentos em pessoal e estrutura, e estamos vendo a redução dos índices gerais de criminalidade".

No lançamento do Projeto Falcão, Ratinho Junior salientou que o Governo do Estado fez a locação das duas aeronaves Robinson 66, com equipamentos especi-



ficos para utilização no serviço policial. Os helicópteros contam com sistema de visão noturna, câmera que fornece imagem térmica, câmera

com resolução HD, que permite identificar alvos a 4,5 quilômetros, e um farol de alta performance para atividades noturnas. (ALEP)

PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" INVESTE QUASE R\$ 1 BILHÃO EM 434 MUNICÍPIOS DO PR E MS

A Itaipu Binacional lançou oficialmente, na sexta-feira (18), em Foz do Iguaçu (PR), o programa "Itaipu Mais que Energia", maior iniciativa de apoio a projetos sociais, ambientais e de infraestrutura da história da empresa. Por meio do programa, serão repassados R\$ 931,5 milhões aos 399 municípios do Paraná e mais 35 do Mato Grosso do Sul, num total de 434 municípios, beneficiando 11 milhões de pessoas em 200 mil quilômetros quadrados.

A Caixa Econômica Federal (CEF) será parceira do programa, por meio de um convênio que tornará mais simples e transparente o repasse dos investimentos para as prefeituras e instituições. A Ordem de Serviço foi assinada pelo diretor-geral brasileiro de Itaipu, Enio Verri, acompanhado do vice-presidente da Caixa, Marcelo Bomfim, durante a cerimônia de lançamento, que reuniu mais de mil pessoas, incluindo cerca de 300 prefeitos e representantes de todos os municípios contemplados.



"Queremos uma Itaipu no modelo preconizado pelo Governo Federal, de união e reconstrução, com respeito às diferenças e às opiniões. Vamos contar com o apoio de todos os prefeitos e prefeitas, e também da Caixa, que colabora com décadas de experiência e transparência, para fazer um país, um Paraná e um Mato Grosso do Sul cada vez mais prósperos e justos", disse Enio Verri.

Verri abordou uma questão comum entre os prefeitos: a origem dos recursos. "No último dia de fevereiro, a Itaipu quitou sua dívida. O dinheiro que era destinado ao pagamento da dívida, agora pode ir para outros in-

vestimentos. Como o Paraguai é nosso sócio, a tarifa é negociada entre os dois países. Graças a essa negociação, podemos retomar essa política de investimentos, que começou com [Jorge] Samek, Nilton [Friedrich] e Gleisi [Hoffmann, ex-diretora financeira de Itaipu, hoje deputada federal]", explicou o diretor-geral brasileiro de Itaipu.

"A estrutura do Estado tem que servir ao desenvolvimento de todos e todas. A construção da Itaipu deixou um impacto. Recuperar esse impacto e devolver à sociedade brasileira o dinheiro investido na construção da usina é fundamental", reforçou Gleisi Hoffmann.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Procuradoria e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 041/2023, lavrada em 07 de agosto de 2023, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição e instalação de um aparelho de climatização, para atender a demanda desta secretaria municipal de Educação do município de Planalto, no Estado do Paraná.

EMPRESA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

ITEM 01 DO LOTE 01.

VALOR TOTAL: R\$ 14.600,57 (quatorze mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 14 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Valor: R\$ 352.874,61 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/09/2023
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, dezoito dias de agosto de 2023
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos, destinados a demandas operacionais deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R\$ 11.819,50; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 14.660,00; MEGA LICITACOES LTDA - R\$ 3.425,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 38.744,00; V C FRANCA DE A LEITE - R\$ 40.418,90.

Umbuzeiro - PB, 1º de Agosto de 2023.
MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos, destinados a demandas operacionais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R\$ 11.819,50; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 14.660,00; MEGA LICITACOES LTDA - R\$ 3.425,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 38.744,00; V C FRANCA DE A LEITE - R\$ 40.418,90.

Umbuzeiro - PB, 1º de Agosto de 2023.
JOSÉ NIVALDO DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 10 301 0023 1032 REEQUIPAMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi ELEMENTO DE DESPESA: 0206 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00034/2023 - 11.07.23 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 299.900,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Gabinete do Prefeito AÇÃO: 04 122 0004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E OPERACIONAL DO GAB. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 Secretaria Municipal de Ação Social AÇÃO: 08 122 0018 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SECRETARIA RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 10 301 0022 2076 MANUTENÇÃO DO PAB - ATENCAO BASICA EM SAUDE/ 10 122 0013 2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos / 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Servi ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 Secretaria Municipal de Educação AÇÃO: 12 361 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE / 12 361 0011 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% / 12 361 0008 2097 MANUTENÇÃO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos / 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ELEMENTO DE DESPESA: 0183 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 Secretaria de Agricultura AÇÃO: 20 122 0007 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo AÇÃO: 04 122 0006 2010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00033/2023 - 11.07.23 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 802.590,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 802.590,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 299.900,00.

Zabelê - PB, 10 de Julho de 2023
SEBASTIÃO DALYSO DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADIVINDOS DE RECURSO IMPOSITIVO FEDERAL DESTINADO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Disponibilidade do edital: do dia 22/08/2023 a 01/09/2023.

Recebimento das propostas: até às 08h:00min do dia 01/09/2023. Abertura e análise das propostas: a partir das 08h:30min do dia 01/09/2023. Início da sessão: às 09h:00min do dia 01/09/2023. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras - www.bnc.org.br. Edital: sítio eletrônico da PMA. Informações adicionais: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá-PR, 18 de agosto de 2023.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 57/2023, Concorrência nº: 003/2023. Partes: Município de Arapongas e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELI - CNPJ: 85.489.078/0001-74, representado por RIVAIL GENAR FELICIANO, CPF: 435.013.979-68 - Contrato nº 540/2023 - R\$ 1.399.911,60. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação do Município de Arapongas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, com software e atendimento aos municípios, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Valor: R\$ R\$ 1.399.911,60 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos). O prazo de vigência tem início em 16 de agosto de 2023 e se encerra em 16 de setembro de 2024. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 052/2023 - Processo Administrativo Nº 138/2023. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de caixas d'água, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: AMANDA LARISSA DE PAULA AIRES 09245455939 - CNPJ nº 28.725.256/0001-85 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023; ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO - CNPJ nº 23.887.319/0001-86 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023; VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME - CNPJ nº 18.850.814/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2023. Valor Total R\$ 28.624,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 16 de agosto de 2023 e se encerra em 16 de agosto de 2024. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 234/2022. Termos de Credenciamento: nº 541/2023. Partes: Município de Arapongas e CRAUS MOVIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.259.819/0001-09, neste ato representada por CARLA CRAUS MOVIO, CPF nº 093.800.299-69. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2022 - Chamamento Público. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09 de dezembro de 2022. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2023. RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para as secretarias de saúde, educação e centro de convivência municipal, no valor máximo estimado de R\$ 309.378,67 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A abertura será no dia 01 de setembro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis-PR, 21 de agosto de 2023.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP - PRIORIDADE LOCAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

ABERTURA: 04/09/2023 08h30. DISPUTA: 04/09/2023 09h30.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site https://campolargo.atende.net/ ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 352.874,61 Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos). Abertura das propostas: 08H30M do dia 11/09/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18 de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651750449051
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	352.874,61
Data de Lançamento do Edital	23/08/2023
Data da Abertura das Propostas	11/09/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2404 / 2023

Requerente **M. BIGATON & CIA LTDA - ME** CNPJ: 07.517.372/0001-Contato: **Valdeci Santos - licitacaobigaton@gmail.com**Telefone: **(46) 9 8801-9308 - (46) 9 8801-9308**Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 4**Descrição: Solicitação de retificação de planilha orçamentária.
Endereço informado:Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **5** dias.

Capanema, 01 de Setembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2404 / 2023

Requerente **M. BIGATON & CIA LTDA - ME** CNPJ: 07.517.372/0001-Contato: **Valdeci Santos - licitacaobigaton@gmail.com**Telefone: **(46) 9 8801-9308 - (46) 9 8801-9308**Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 4**Descrição: Solicitação de retificação de planilha orçamentária.
Endereço informado:Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **5** dias.

Capanema, 01 de Setembro de 2023.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Requerente

ILMO. SR.

PREGOEIRO(a)

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPANEMA – PR.

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

A empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede à Rua Aimorés, 1.887, Centro na Cidade de Capanema, Paraná, CEP 85760-000, por intermédio do seu sócio administrador Sr. MARCOS CESAR BIGATON, portador do CPF nº 027.409.389-85 e Carteira de Identidade nº 7077215-9 SSP PR, na forma do contrato social, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, apresentar PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM EPÍGRAFE, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

Ao revisar atentamente a planilha referente à licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR., identificamos uma inconsistência nos valores unitários aplicados. Observamos que os valores unitários em questão foram definidos com base na tabela do DER e SINAPI/2023, considerando a desoneração da folha de pagamento.

Em face do exposto, cumpre esclarecer que a M. Bigaton & Cia Ltda, bem como outras empresas que prestam serviços especializados em terraplenagem e na execução de obras de calçamento poliédrico, adotam como referência os valores tributários estipulados na TABELA DO ANEXO IV DO SIMPLES NACIONAL. Dessa maneira, salientamos que não aplicamos a desoneração da folha de pagamento em nossas atividades contratuais. Portanto, ao se considerar a utilização dos valores estabelecidos nas tabelas do DER e SINAPI/2023 com desoneração, urge observar que tal prática, caso mantida, poderá gerar inconsistências e desequilíbrios na execução financeira e operacional do projeto em tela.

A desoneração da folha de pagamento é uma política implementada pelo governo brasileiro para reduzir os encargos trabalhistas em certos setores, com o objetivo de estimular a geração de empregos. Em prática, permite que as empresas contribuam com uma alíquota sobre a receita bruta, em vez de uma alíquota sobre a folha de pagamento.

As tabelas tanto do SINAPI quanto do DER podem apresentar valores "com desoneração" e "sem desoneração".

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

DIFERENÇA ENTRE AS TABELAS

Com Desoneração: Quando uma empresa se beneficia da desoneração da folha, ela tem custos trabalhistas reduzidos. Portanto, os valores unitários "com desoneração" nas tabelas refletem esses custos reduzidos.

Sem Desoneração: Já os valores "sem desoneração" não consideram essa redução, sendo mais altos. Para empresas que não aderiram à desoneração ou não são elegíveis para tal, esta é a referência a ser utilizada.

À luz dos preceitos do Direito Administrativo, ao proceder com a análise dos valores unitários estipulados para a contratação de serviços nas tabelas DER e SINAPI, torna-se imperativo discernir se tais montantes são categorizados como "com desoneração" ou "sem desoneração". Esta distinção, meticulosamente observada, assegurará a eleição da referência mais alinhada à realidade tributária do objeto contratual em pauta.

Em termos administrativos, é fundamental ressaltar que a adequação destes parâmetros vai além de um mero detalhe técnico, sendo crucial para a correta execução do projeto. Esta medida previne possíveis desentendimentos sobre a legitimidade e precisão dos valores no contrato. Para facilitar a compreensão, anexamos duas planilhas com os valores dos serviços, **com e sem desoneração**, para análise.

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO 1076983-79	Nº SICOMV 9132994201	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-21 (R\$)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.274,61
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO									352.274,61
1.1		001	SERVIÇOS PRELIMINARES		2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,77
1.1.1	Composição		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2					
1.2			DRENAGEM PLUVIAL						17.716,84
1.2.1	SINAPI	90100	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E SUSLENTE) (MA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); RETROSCAV. (0,25 M3); LARG. DE 0,8 M A 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 02/2021	M3	7,68	12,23	BDI 1	15,51	119,12
1.2.2	SINAPI	90996	REATERRO MANEJAL APLICADO COM SOQUETE AF. 10/2017	M3	4,29	54,49	BDI 1	69,12	295,02
1.2.3	DER-PR	60300	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,50M SEM BERÇO	m	12,00	261,01	BDI 1	331,09	3.973,08
1.2.4	DER-PR	620100	BUNDA DE BSC 0,60M	ud	12,00	875,27	BDI 1	1.110,66	13.327,92
1.3			TERRAPLENAGEM						33.673,67
1.3.1	DER-PR	60000	ESCORPIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,12	BDI 1	5,22	33.673,67
1.4			PAVIMENTAÇÃO						296.145,86
1.4.1	DER-PR	63200	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	2,15	BDI 1	2,73	17.577,27
1.4.2	DER-PR	621450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRICO	m2	6.438,56	21,68	BDI 1	29,75	178.670,04
1.4.3	DER-PR	636200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. ORÇADA LAT. PEDRA P/ PAV. POLIEDRICO	m	2.141,76	10,07	BDI 1	12,77	27.369,26
1.4.4	DER-PR	635100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIEDRICO	m2	1.078,88	1,74	BDI 1	1,98	2.136,16
1.4.5	DER-PR	632650	ENFIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	0,98	BDI 1	1,24	7.982,81
1.4.6	DER-PR	632700	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m2	6.438,56	8,63	BDI 1	10,90	6.100,89
1.4.7	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, CMT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020(PECDA)	M3XKM	1.442,24	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43
1.4.8	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, CMT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020(PECDA)	M3XKM	19.161,15	2,19	BDI 1	2,78	53.208,00
1.5			SINALIZAÇÃO VERTICAL						3.984,62
1.5.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 18 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07
1.5.2	DER-PR	821300	SUORTE METALICO GALV. FOGO D-25" C/TAMPA E ALETAS ANTI-CHORO. H=3,00M	ud	6,00	408,04	BDI 1	517,60	3.105,60

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]
Observações:

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 07.517.372/0001-39
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-3552-1428
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com



030204

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Classe de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075868-79	Nº MCONV 813289/2011	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	AFELIÇÃO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.1)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 25,86%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.									344.814,61
Legenda da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OGU - 100% Outros.									

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSIDERANDO A TABELA DER/2013 E SINAPI 07/2013 NÃO DESONERADO (SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO									
1.1			SERVIÇO PRELIMINAR						1.840,79
1.1.1	Outros	00	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADEQUADA	M2	3,68	375,66	BDI1	473,00	1.737,91
1.2			GRANDEZA PEDRA						53.97,64
1.2.1	SINAPI	90100	PREPARAÇÃO DE CALDAIA DE CIMENTO COM FÓSFORO ATÉ 15 M (MÉDIA BIGNARDI) E QUANTIDADE COMPOSTA POR TROCENOL, BETADROSCAV, 0,25 M3/L, LAMA DE 0,8 M	M3	7,59	13,18	BDI1	17,59	133,11
1.2.2	SINAPI	85905	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOLOTE AT 100CM	M3	4,39	60,25	BDI1	76,41	337,81
1.2.3	DER-PR	603020	ASSINTELAÇÃO EM PAVIMENTO SEM BORDO	M	12,00	249,25	BDI1	309,48	3.713,76
1.2.4	DER-PR	630100	BORDA DE AÇO L 100M	M	12,00	884,15	BDI1	1.113,34	13.354,81
1.3			TERRAPLENAGEM						143.966,40
1.3.1	DER-PR	500960	TERRAPLENAGEM REGULADAÇÃO GOMARIL SUBLEITO	M3	6.439,96	4,25	BDI1	9,41	60.596,15
1.4			PAVIMENTAÇÃO						234.738,25
1.4.1	DER-PR	510800	COLCHÃO DE ARGILA PI PAV. POLIEDRICO	M2	6.438,50	2,41	BDI1	6,08	39.332,22
1.4.2	DER-PR	521400	EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E ASENTAMENTO DO POLIEDRICO	M3	4.458,08	38,31	BDI1	50,11	224.114,97
1.4.3	DER-PR	530200	EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E ASENTAMENTO DO POLIEDRICO	M3	2.941,75	11,68	BDI1	14,10	41.630,58
1.4.4	DER-PR	571100	CONTORNO LATERAL EM BORDO LOCAL PI PAV. POLIEDRICO	M	1.076,35	1,81	BDI1	2,32	2.477,26
1.4.5	DER-PR	522000	FINIMENTO DE AREIA PI PAV. POLIEDRICO	M3	4.258,98	1,12	BDI1	1,42	6.047,20
1.4.6	DER-PR	512700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	6.438,50	0,81	BDI1	0,94	6.472,70
1.4.7	SINAPI	45875	TRANSPORTE COM CABINA DE 10 M3 EM VIA URBANA	M3/KM	1.442,24	2,24	BDI1	2,89	4.111,23
1.4.8	SINAPI	58075	PAVIMENTAÇÃO COM ATÉ 10 KM UNIDADE M3/KM AP. 070220/ARRELAÇÃO DE 10 M3 EM VIA URBANA	M3/KM	16.917,14	2,23	BDI1	2,28	38.417,44
1.5			SINALIZAÇÃO VERTICAL						4.049,20
1.5.1	SINAPI	34725	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO 100 X 150 CM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	337,50	BDI1	425,25	510,27
1.5.2	DER-PR	821000	SUPOSTO METÁLICO GALV. 100X150 CM COM ESTACADAS	M	8,00	478,12	BDI1	605,35	4.843,83
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									344.814,61

Anexo ao pedido as planilhas para comparação

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 07.517.372/0001-39
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-3552-1428
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com

DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER:

Dada a análise da atual planilha orçamentária e visando assegurar sua precisão e transparência;

E tendo em vista a necessidade de alinhar os valores orçamentários à realidade fiscal do contrato;

Solicitamos a retificação da planilha em vigor, optando-se pelos valores estipulados nas tabelas DER e SINAPI na categoria "**sem desoneração**".

Esperamos que tal ajuste fortaleça a precisão e a transparência orçamentária, aguardamos a devida aprovação e aplicação do presente pedido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema, 31/08/2023

MARCOS Assinado de forma
CESAR digital por MARCOS
BIGATON:0274 CESAR
0938985 BIGATON:02740938985
 Dados: 2023.08.31
 15:40:47 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton

Administrador



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,61	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO					-	352.874,61	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.353,77	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,77	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	17.716,64	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	12,23	BDI 1	15,51	119,12	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	54,49	BDI 1	69,12	296,52	RA
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	261,01	BDI 1	331,09	3.973,08	RA
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	875,57	BDI 1	1.110,66	13.327,92	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM					-	33.673,67	
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,12	BDI 1	5,23	33.673,67	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	296.145,86	
1.4.1.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,15	BDI 1	2,73	17.577,27	RA
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	21,88	BDI 1	27,75	178.670,04	RA
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	10,07	BDI 1	12,77	27.350,28	RA
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,56	BDI 1	1,98	2.136,18	RA
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,98	BDI 1	1,24	7.983,81	RA
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,63	BDI 1	0,80	5.150,85	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,19	BDI 1	2,78	53.268,00	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	3.984,67	
1.5.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07	RA
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	408,04	BDI 1	517,60	3.105,60	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,61

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:01:24 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

RECURSO
←

08/08/2023

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSIDERANDO A TABELA DER/2023 E SINAPI 07/2023 NÃO DESONERADO (SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									394.111,11
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO						-
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.353,76
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,76 RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL						19.017,84
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M	M3	7,68	13,15	BDI 1	16,68	128,11 RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	60,25	BDI 1	76,43	327,87 RA
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	265,26	BDI 1	336,48	4037,79 RA
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	954,15	BDI 1	1210,34	14524,07 RA
1.3.			TERRAPLENAGEM						34.956,10
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,28	BDI 1	5,43	34.956,10 RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						334.734,20
1.4.1.	DER-PR	532800	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,41	BDI 1	3,06	19.683,23 RA
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	25,31	BDI 1	32,11	206.714,70 RA
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	11,65	BDI 1	14,78	31.650,98 RA
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,81	BDI 1	2,30	2.477,09 RA
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	1,12	BDI 1	1,42	9.147,39 RA
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,67	BDI 1	0,85	5.472,10 RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,28	BDI 1	2,89	4.171,22 RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,28	BDI 1	2,89	55.417,49 RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						4.049,20
1.5.1.	SINAPIH	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07 RA
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METALICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	416,52	BDI 1	528,36	3170,13 RA
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									394.111,11

Capanea, 31 de Agosto de 2.023
 Roberto Mattes Fachinello
 Responsável Técnico
 CREA PR 135970/D

ROBERTO MATTES Assinado de forma digital
 por ROBERTO MATTES
FACHINELLO:046 FACHINELLO:04639954905
 39954905 Dados: 2023.09.01 07:41:53
 -03'00'

090208

030209



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2404 / 2023

Requerente **M. BIGATON & CIA LTDA - ME** CNPJ: 07.517.372/0001-

Contato: **Valdeci Santos - licitacaobigaton@gmail.com**

Telefone: **(46) 9 8801-9308 - (46) 9 8801-9308**

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 4**

Descrição: Solicitação de retificação de planilha orçamentária.
Endereço informado:

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **5** dias.

Capanema, 01 de Setembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2071y rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 01/09/2023 09:29:08



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2404 / 2023

Requerente **M. BIGATON & CIA LTDA - ME** CNPJ: 07.517.372/0001-

Contato: **Valdeci Santos - licitacaobigaton@gmail.com**

Telefone: **(46) 9 8801-9308 - (46) 9 8801-9308**

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 4**

Descrição: Solicitação de retificação de planilha orçamentária.
Endereço informado:

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **5** dias.

Capanema, 01 de Setembro de 2023.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Requerente

STP 500.2071y rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 01/09/2023 09:29:08

ILMO. SR.

PREGOEIRO(a)

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPANEMA – PR.

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

A empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede à Rua Aimorés, 1.887, Centro na Cidade de Capanema, Paraná, CEP 85760-000, por intermédio do seu sócio administrador Sr. MARCOS CESAR BIGATON, portador do CPF nº 027.409.389-85 e Carteira de Identidade nº 7077215-9 SSP PR, na forma do contrato social, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, apresentar PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM EPÍGRAFE, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

Ao revisar atentamente a planilha referente à licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR., identificamos uma inconsistência nos valores unitários aplicados. Observamos que os valores unitários em questão foram definidos com base na tabela do DER e SINAPI/2023, considerando a desoneração da folha de pagamento.

Em face do exposto, cumpre esclarecer que a M. Bigaton & Cia Ltda, bem como outras empresas que prestam serviços especializados em terraplenagem e na execução de obras de calçamento poliédrico, adotam como referência os valores tributários estipulados na TABELA DO ANEXO IV DO SIMPLES NACIONAL. Dessa maneira, salientamos que não aplicamos a desoneração da folha de pagamento em nossas atividades contratuais. Portanto, ao se considerar a utilização dos valores estabelecidos nas tabelas do DER e SINAPI/2023 com desoneração, urge observar que tal prática, caso mantida, poderá gerar inconsistências e desequilíbrios na execução financeira e operacional do projeto em tela.

A desoneração da folha de pagamento é uma política implementada pelo governo brasileiro para reduzir os encargos trabalhistas em certos setores, com o objetivo de estimular a geração de empregos. Em prática, permite que as empresas contribuam com uma alíquota sobre a receita bruta, em vez de uma alíquota sobre a folha de pagamento.

As tabelas tanto do SINAPI quanto do DER podem apresentar valores "com desoneração" e "sem desoneração".

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

DIFERENÇA ENTRE AS TABELAS

Com Desoneração: Quando uma empresa se beneficia da desoneração da folha, ela tem custos trabalhistas reduzidos. Portanto, os valores unitários "com desoneração" nas tabelas refletem esses custos reduzidos.

Sem Desoneração: Já os valores "sem desoneração" não consideram essa redução, sendo mais altos. Para empresas que não aderiram à desoneração ou não são elegíveis para tal, esta é a referência a ser utilizada.

À luz dos preceitos do Direito Administrativo, ao proceder com a análise dos valores unitários estipulados para a contratação de serviços nas tabelas DER e SINAPI, torna-se imperativo discernir se tais montantes são categorizados como "com desoneração" ou "sem desoneração". Esta distinção, meticolosamente observada, assegurará a eleição da referência mais alinhada à realidade tributária do objeto contratual em pauta.

Em termos administrativos, é fundamental ressaltar que a adequação destes parâmetros vai além de um mero detalhe técnico, sendo crucial para a correta execução do projeto. Esta medida previne possíveis desentendimentos sobre a legitimidade e precisão dos valores no contrato. Para facilitar a compreensão, anexamos duas planilhas com os valores dos serviços, **com e sem desoneração**, para análise.

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Orçamento Base para Licitação - OGU			Grau de Sigilo		
								#PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROFONTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO							
1072865-72	9132592021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SAO SEBASTIAO							
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3				
CURITIBA	06-21 (RFS)	PAVIMENTAÇÃO com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	CAPANEMA/PR	26,00%	0,00%	0,00%				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal										
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SAO SEBASTIAO										
1.1			SERVICIOS PRELIMINARES						1.353,77	
1.1.1	Composição	001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESVIADA	M2	4,98	370,56	BDI 1	470,06	1.953,77	
1.2			DRENAGEM PLUVIAL						17.716,84	
1.2.1	SINAPI	90100	ESCALAVAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA MONTANTE E SUSLENTE UMA COMPOSICAO POR TRECHO); RETROSCAV. 10,26 M3, LARG. DE 0,8 M A 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA AP. 10/2021	M3	7,68	12,23	BDI 1	15,51	119,12	
1.2.2	SINAPI	90996	REATERRO MENSUAL APLICADO COM SOQUELE AP. 10/2017	M3	4,25	54,49	BDI 1	69,12	294,52	
1.2.3	DER-PR	603030	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,50M SEM BERÇO	m	12,00	261,01	BDI 1	331,06	3.973,08	
1.2.4	DER-PR	120100	BOCA DE BOTO 0,60M	ud	12,00	876,67	BDI 1	1.110,66	13.277,92	
1.3	DER-PR	500000	TERRAPLENAGEM						30.673,67	
1.3.1			ESCARIFICACAO, REGULARIZACAO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,12	BDI 1	5,23	33.673,67	
1.4	DER-PR	530000	PAVIMENTACAO						206.145,86	
1.4.1	DER-PR	521450	COLCHAO DE ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	2,15	BDI 1	2,73	17.577,57	
1.4.2	DER-PR	521450	EXTRACAO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO CULCHAO	m2	6.438,56	21,88	BDI 1	27,75	178.670,04	
1.4.3	DER-PR	535200	EXTRACAO, CARGA, TRANSP. ASSENT. EBOZADO C/ PEDRA P/ PAV. POLIEDRICO	m	2.141,76	16,07	BDI 1	12,77	27.569,28	
1.4.4	DER-PR	525100	CONTENCION LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIEDRICO	m2	1.075,88	1,56	BDI 1	1,98	2.136,18	
1.4.5	DER-PR	523650	ENFIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	0,86	BDI 1	1,24	7.963,81	
1.4.6	DER-PR	523700	COMERCIALIZACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m2	6.438,56	0,63	BDI 1	0,96	6.150,96	
1.4.7	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, C/MT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43	
1.4.8	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, C/MT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020(BOCA)	M3XKM	19.161,15	2,19	BDI 1	2,78	63.268,00	
1.5			SINALIZACAO VERTICAL						3.984,67	
1.5.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,67	
1.5.2	DER-PR	821300	SUPORTE METALICO (ALV. FOSFO D225) C/ TAMPA E ALETAS ANTI-CHOC. H=3,00M	ud	6,00	406,04	BDI 1	517,50	3.106,60	

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada]

Observações:

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 07.517.372/0001-39
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-3552-1428
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com



030212

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grado de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 107865-79	Nº SICOMV 913299/0021	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06/22 (DE.S.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR
		BDI 1 26,86%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,61
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Sistema de Composição de Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSIDERANDO A TABELA DER/2023 E SINAPI 07/2025 NÃO DESONERADO (SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									
PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO									
1.1	Composição	001	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	3,43	475,56	BDI 1	475,56	1.631,25
1.2	SINAPI	90100	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VÁZIAS COM PROFUNDIDADE DE 15 CM EM ÁREAS DE 10 M X 10 M	M2	7,88	13,15	BDI 1	13,15	103,71
1.2.1	SINAPI	90945	REATERRO MANUAL ARDILADO COM CIMENTO AF, 10/2017	M3	4,11	60,17	BDI 1	70,41	291,71
1.2.2	SINAPI	90945	REATERRO MANUAL ARDILADO COM CIMENTO AF, 10/2017	M3	4,11	60,17	BDI 1	70,41	291,71
1.2.3	DER-PR	609220	ASSENTAMENTO DE TUBO 60 CM SEM BORDO	M	12,00	265,29	BDI 1	295,43	3.545,16
1.2.4	DER-PR	620100	BORNA DE 80 CM	UN	12,00	98,15	BDI 1	121,15	1.453,80
1.3	DER-PR	500200	TERRAPLENAGEM	M2	8.418,94	4,03	BDI 1	4,43	37.281,13
1.4	DER-PR	512000	PAVIMENTAÇÃO	M2	8.418,94	2,41	BDI 1	2,60	21.892,23
1.4.1	DER-PR	512020	COLORADO DE ARGILA R/PAV POLIDÉDRICO	M2	8.418,94	2,41	BDI 1	2,60	21.892,23
1.4.2	DER-PR	512040	ESTRADA: CARGA TRÁNSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIDÉDRICO	M2	4.209,47	28,51	BDI 1	32,11	136.714,77
1.4.3	DER-PR	512050	ENTRADA: CARGA TRÁNSP. ASSESSO TORÇÃO LAY. PEDRA R/PAV POLIDÉDRICO	M	2.141,70	11,99	BDI 1	14,03	30.150,95
1.4.4	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL R/PAV POLIDÉDRICO	M2	1.078,42	1,53	BDI 1	2,30	2.477,04
1.4.5	DER-PR	612050	FACHONAMENTO DE ARGILA R/PAV POLIDÉDRICO	M2	4.439,99	1,12	BDI 1	1,42	6.317,31
1.4.6	DER-PR	632050	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIDÉDRICO	M2	8.418,94	0,27	BDI 1	0,60	5.072,10
1.4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASTOLANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ENT. ATÉ 80 KM UNIDADE: M3/KM AF 07/2025 (SINAPI)	M3/KM	1.442,24	2,23	BDI 1	2,88	4.171,22
1.4.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASTOLANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ENT. ATÉ 80 KM UNIDADE: M3/KM AF 07/2025 (FEDERAL)	M3/KM	16.151,14	2,23	BDI 1	2,28	36.411,41
1.5	SINAPI	94723	SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	1,10	877,50	BDI 1	971,38	1.068,32
1.5.1	SINAPI	94723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 18 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,10	877,50	BDI 1	971,38	1.068,32
1.5.2	DER-PR	621300	SUPOORTE METÁLICO GALV. FOSF. DAQ. 90x120X180 E ALÇAS 90x180X180	UN	6,00	478,00	BDI 1	526,98	3.161,10
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									344.456,41

Anexo ao pedido as planilhas para comparação

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 07.517.372/0001-39
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-3552-1428
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com

DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER:

Dada a análise da atual planilha orçamentária e visando assegurar sua precisão e transparência;

E tendo em vista a necessidade de alinhar os valores orçamentários à realidade fiscal do contrato;

Solicitamos a retificação da planilha em vigor, optando-se pelos valores estipulados nas tabelas DER e SINAPI na categoria "**sem desoneração**".

Esperamos que tal ajuste fortaleça a precisão e a transparência orçamentária, aguardamos a devida aprovação e aplicação do presente pedido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema, 31/08/2023

MARCOS Assinado de forma
CESAR digital por MARCOS
BIGATON:0274 CESAR
0938985 BIGATON:02740938985
 Dados: 2023.08.31
 15:40:47 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton

Administrador



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,61	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO					-	352.874,61	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.353,77	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,77	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	17.716,64	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	7,68	12,23	BDI 1	15,51	119,12	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	4,29	54,49	BDI 1	69,12	296,52	RA
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	261,01	BDI 1	331,09	3.973,08	RA
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	875,57	BDI 1	1.110,66	13.327,92	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM					-	33.673,67	
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,12	BDI 1	5,23	33.673,67	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	296.145,86	
1.4.1.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,15	BDI 1	2,73	17.577,27	RA
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	21,88	BDI 1	27,75	178.670,04	RA
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	10,07	BDI 1	12,77	27.350,28	RA
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,56	BDI 1	1,98	2.136,18	RA
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,98	BDI 1	1,24	7.983,81	RA
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,63	BDI 1	0,80	5.150,85	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,19	BDI 1	2,78	53.268,00	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	3.984,67	
1.5.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07	RA
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	408,04	BDI 1	517,60	3.105,60	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									352.874,61

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR
Local

sexta-feira, 4 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.04 16:01:24 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: RO 10505 D
ART/RRT: 1720232457097

RECURSO

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSIDERANDO A TABELA DER/2023 E SINAPI 07/2023 NÃO DESONERADO (SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									394.111,11
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO						
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.353,76
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	370,56	BDI 1	470,06	1.353,76 RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL						19.017,84
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M	M3	7,68	13,15	BDI 1	16,68	128,11 RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	60,25	BDI 1	76,43	327,87 RA
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	265,26	BDI 1	336,48	4037,79 RA
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTC 0,60M	ud	12,00	954,15	BDI 1	1210,34	14524,07 RA
1.3.			TERRAPLENAGEM						34.956,10
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,28	BDI 1	5,43	34.956,10 RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						334.734,20
1.4.1.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	2,41	BDI 1	3,06	19.683,23 RA
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	25,31	BDI 1	32,11	206.714,70 RA
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.141,76	11,65	BDI 1	14,78	31.650,98 RA
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	1.078,88	1,81	BDI 1	2,30	2.477,09 RA
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m2	6.438,56	1,12	BDI 1	1,42	9.147,39 RA
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	6.438,56	0,67	BDI 1	0,85	5.472,10 RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,28	BDI 1	2,89	4.171,22 RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,28	BDI 1	2,89	55.417,49 RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						4.049,20
1.5.1.	SINAPIH	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	732,56	879,07 RA
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METALICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO. H=3,00M	ud	6,00	416,52	BDI 1	528,36	3170,13 RA
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									394.111,11

Capanema, 31 de Agosto de 2.023
 Roberto Mattes Fachinello
 Responsável Técnico
 CREA PR 135970/D

ROBERTO MATTES Assinado de forma digital
 por ROBERTO MATTES
FACHINELLO:046 FACHINELLO:04639954905
 39954905 Dados: 2023.09.01 07:41:53
 -03'00'

080216



030217

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

A Senhora
Amanda Pereira de Andrade

Com Relação a Tomada de Preços nº 07/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, encaminho a Sra. Engenheira o Pedido de Impugnação para que nos responda no prazo máximo de 01 dia útil sobre os questionamentos da empresa M.BIGATON & CIA LTDA ME, do protocolo nº 2404/2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro de 2023

**ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.01 09:40:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitação

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 09:43
Para: 'Amanda Engenharia - PM Capanema-PR'
Assunto: URGENTE - NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2023
Anexos: notificação a eng. Amanda.pdf; pedido de impugnação empresa M. BIGATON & CIA LTDA ME.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 09:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Fri, 1 Sep 2023 09:43:09 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

Tomada de Preços (TP) nº 07/2023

Protocolo nº 2404/2023

Trata-se de *Impugnação* apresentada por **M. BIGATON & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.517.372/0001-39, em face do edital supracitado, especificamente sobre a planilha de cálculos formulada pelo Departamento de Engenharia.

1 – ADMISSIBILIDADE

Dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/1993 a respeito da impugnação que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Tal mecanismo é reforçado no edital da licitação onde se fez constar:

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que a impugnação foi protocolizada no dia **1º de setembro de 2023** (10 dias antecedentes à data da abertura da sessão pública), tem-se que a proposição é **TEMPESTIVA**.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Respeitados os argumentos erigidos pela impugnante, não merecem prosperar pelas razões descritas no **Parecer Técnico nº 14/2023** (em anexo), de lavra da Engenheira Civil **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, que utilizo como razões de decidir.

É cediço que a motivação dos atos administrativos é sempre obrigatória, competindo ao agente público explicitar, de forma clara, suficiente e coerente, o fundamento legal, o fático e a finalidade do ato administrativo.

Conquanto não exista previsão legal expressa, é possível a chamada motivação *aliunde* ou *per relationem*, que consiste em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou pareceres que, neste caso, serão parte integrante do ato. A respeito de seu cabimento, a jurisprudência aponta o norte:

EMENTA: “AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL E DIREITO REAL. DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO ANTE A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA. **FUNDAMENTAÇÃO PER RELATIONE**. DECISÃO MANTIDA. MULTA APLICADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. É permitido ao julgador se utilizar, por economia processual, da fundamentação per relatione, hipótese em que o ato decisório adota como razão de decidir argumentos veiculados em outra decisão ou manifestação existente nos autos, a qual se reporta. Jurisprudência do STJ.

2. Não é admissível recurso ante a existência de coisa julgada sobre seu mérito, sendo pressuposto extrínseco negativo para o processamento da ação. Expressão dos incisos III do art. 932 e V do art. 485, ambos do CPC/15.

3. Quando configurada a manifesta inadmissibilidade ou improcedência do recurso, por decisão unânime do colegiado, faz-se necessária a imposição da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. Jurisprudência do STJ.

4. Recurso conhecido e não provido.”¹

3 – CONCLUSÃO

Assim, com base nos, **decido**:

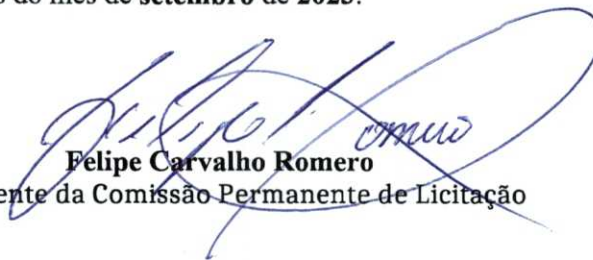
I - pelo não acolhimento da impugnação apresentada;

II - pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação no PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa.

¹ TJAL – Agravo de Instrumento nº 08071786720228020000, Relator: Des. Paulo Zacarias da Silva, Data de Julgamento: 27/07/2023, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 31/07/2023.

030222

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque
Caminho do Colono, aos **06** dias do mês de **setembro** de **2023**.



Felipe Carvalho Romero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000223

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 14/2023

IMPUGNANTE: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39,

CERTAME LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 07/2023

Nº DE PROTOCOLO: 2404/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATO DE REPASSE: 913299/2021

AGENTES PARTICIPANTES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/09/2023 às 08h30min.

ASSUNTO: Parecer Técnico em resposta a notificação encaminhada pela CPL, referente a impugnação feita pela empresa M. BIGATON & CIA LTDA solicitando a retificação de orçamento do objeto supracitado.

Documentação apresentada:

- ✓ Notificação;
- ✓ Requerimento de retificação do edital;
- ✓ Planilhas comparativas anexadas;

1. Introdução

Mediante apreciação e análise realizada pelo departamento de engenharia da secretária de planejamento e projetos do município de Capanema-PR, face ao pleito de Retificação de orçamento do objeto supracitado

Considerando os documentos apresentados pela requerente, via protocolo, conforme supracitado, em anexo a este parecer.

Entremostra-se ao longo desta resposta a argumentação apresentada pela empresa impugnante, bem como a fundamentação e a manifestação técnica desta servidora detentora da atribuição de reponsabilidade técnica pela elaboração de orçamento do projeto básico, à luz das condições definidas no instrumento convocatório e normativos em vigor



030224

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Encaminha-se esse parecer aos interessados, à chefe do Setor de Licitações ao Presidente da Comissão de Licitações, e autoridades superiores as considerações e o resultado da análise efetuada:

1.1 PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA:

Em conformidade com o disposto no edital, item **4.0 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos: Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

A presente impugnação foi protocolada pelo requerente no dia 01 de setembro de 2023 às 07h52min, A sessão de abertura da licitação está marcada para o dia 11 de setembro de 2023, às 11/09/2023 às 08h30min, sendo a interposição tempestiva.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A licitante apresentou aos seguintes pontos do edital:

- a) Defende a retificação do edital em virtude do regime de contribuição adotado para elaboração de orçamento referência do objeto;
- b) **Solicita ao final:** “a retificação da planilha em vigor, optando-se pelos valores estipulados nas tabelas DER e SINAPI na categoria sem desoneração”.

3. Da análise do mérito

3.1 Conceitos

Licitação: Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a **proposta mais vantajosa** para o contrato ou aquisição de seu interesse.

Finalidade: A licitação objetiva garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a **proposta mais vantajosa** para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. (MEIRELLES, 1998);

BDI: denomina-se Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) a taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o a seu valor final.



03 0225

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Sendo a licitação procedimento formal que é, com dever de atender os princípios constitucionais impostos ao poder público, dentre eles os da **eficiência e economicidade**.

3.2 Da análise

Primeiramente, cumpre esclarecer que o orçamento adotado tem importância fundamental no planejamento da licitação. Pois, mediante a pesquisa de preços, seja por intermédio da utilização de preços referenciados em órgãos e contratos públicos, seja por pesquisa de mercado, a Administração Pública obtém a estimativa de custos da contratação, funciona como instrumento balizador aos valores oferecidos nos certames licitatórios. Desta forma, a principal função do orçamento anexo ao Edital é garantir que o Poder Público identifique o **valor estimado do serviço**.

Portanto, cumpre consignar que o Projeto Básico foi elaborado dentro do prisma legal, objetivando a ampla concorrência e a busca do melhor preço para o Município, não sendo suas exigências exaustivas ou omissas.

Argumenta a impugnante a existência de “inconsistência” nos preços unitários adotados, em virtude de a escolha do regime de contribuição adotado ser a desoneração da folha de pagamento, incompatível com o referencial tributário aplicado pela empresa, conseqüentemente a Administração deveria adotar o regime de contribuição utilizado pela impugnante.

Isto posto, equivocou-se a Impugnante ao afirmar inconsistência nos preços unitários adotados, visto que foram utilizados para formulação critérios objetivos que seguem orientação de diversos órgãos de controle.

Dessa forma, em observância à legislação em vigor, a planilha orçamentária apresentada no certame em referência levou em considerações as tabelas referenciais mais atualizadas no momento de sua elaboração.

Considerando a data-base do orçamento de referência SINAPI 06-2023 E DER 02-2023, saliento que a empresa aplicou os preços da **SINAPI- 07-2023** na planilhada anexada ao pedido de impugnação, logo podendo incidir na discrepância de preço do objeto.

Considerando que o recurso pertence a um repasse do governo federal, e que este estabelece, através de instrução normativa, que ao utilizar recurso federal deverá ser adotada a proposta mais econômica a administração.

Quanto ao **regime de contribuição** adotado a desoneração da folha de pagamentos consistiu basicamente na instituição de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a receita bruta do empregador ou do tomador de serviços (que se dedica a certos ramos de



030226

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

atividade econômica), em substituição à contribuição previdenciária patronal que incidia sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a empregados (inciso I do artigo 22 da Lei n 8.212/1991) ou a contribuintes individuais que lhe prestem serviços (inciso III do artigo 22 da Lei n 8.212/1991).

Como a contribuição previdenciária patronal passou a incidir sobre a receita bruta, o ônus ou encargo tributário deixou de recair sobre a folha de pagamentos (isto é, o total de remunerações pagas, devidas ou creditadas pelo empregador ou tomador de serviços) — que era, até então, a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal. Daí o nome pelo qual o regime tributário ficou conhecido desoneração da folha de pagamentos é exatamente a substituição da contribuição previdenciária patronal que incidia sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a empregados (inciso I do artigo 22 da Lei n 8.212/1991) ou a contribuintes individuais que lhe prestem serviços (inciso III do artigo 22 da Lei n 8.212/1991) por uma contribuição previdenciária patronal incidente sobre a receita bruta do empregador ou do tomador de serviços.

Empresas que operam no regime do Simples Nacional **podem optar pela desoneração** da folha de pagamento. No entanto, a permissão se limita a empresas que atuam no **ramo da construção civil**, tendo em vista que a tributação é realizada com base no anexo IV da Lei Complementar 123/2006, artigo 19 da IN 1.436/2013.

Sobre planilhas orçamentárias de obras públicas, em publicação de 2014, o TCU orienta que ao orçar edificações, rodovias, estradas, ferrovias, sistemas de saneamento, obras de infraestrutura urbana e outras tipologias de obras desoneradas, deve-se obrigatoriamente utilizar o percentual de encargos sociais considerando a desoneração da folha de pagamento.

Segundo o Acórdão do TCU 2738/2015, o BDI aplicado ao orçamento apresentado é referencial, ficando **a cargo do licitante adotar o BDI que melhor lhe convier**, desde que o preço proposto para cada item da planilha, bem como, o preço global, não estejam em limites superiores ao preço de referência. Apenas a estrutura do BDI divulgado pela Administração deverá ser mantida. Cabendo a licitante elaborar a proposta compatível com a estrutura de sua empresa e assim identificando a sua viabilidade em participar do certame.

Quando a administração elabora um orçamento, este trata-se de uma referência para licitação, o responsável técnico pelo orçamento não sabe qual licitante será a vencedora e sequer o regime de contribuição social, e a composição de seu BDI.



030227

Município de Capanema – PR**Departamento de Engenharia**

Considerando que cada empresa possui uma estruturação individual para compor seus preços e seu BDI. O município não tem a obrigatoriedade de elaborar um orçamento adotando o regime de contribuição para cada licitante e sim adotar apenas um preço referencial para cada contratação embasado no princípio da economicidade

A obrigatoriedade da administração pública é cumprir os princípios legais da Administração Pública, bem como as prerrogativas estabelecidas pelo governo federal em seus repasses de recursos, conforme já citado neste documento. Portanto, cabe ao responsável técnico compatibilizar o orçamento/regime tributário/composição do BDI ao regime de contribuição aplicado pela licitante.

A análise da aceitabilidade das propostas deve ocorrer de acordo com a opção de regime tributário feito pela empresa licitante. A planilha de custos anexada ao edital serve como um referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, mas cada empresa deve considerar o regime de tributação ao qual está submetida, verificando a possibilidade e o desejo de adoção das tabelas desoneradas ou não desoneradas para formular sua proposta.

Não obstante, para elocubração e reflexão de todos os envolvidos, em outros contratos e inclusive no contrato não executado deste mesmo objeto, a empresa impugnante adotou o regime desonerado, sem nenhum óbice.

Exigir da administração a alteração seu Projeto Básico em virtude do regime de contribuição adotado pela licitante é inviabilizar a finalização de qualquer processo licitatório.

É recomendável que a licitante e seu Engenheiro Responsável técnico analisem a composição de seu orçamento através da composição de custos dos serviços apresentados através das fontes oficiais, e suas próprias composições, bem como a composição de seu B.D.I, para que assim alcance uma proposta que atenda suas necessidades tributárias. É válido ressaltar que ao elaborar o orçamento de referência foi utilizada a data base mais atualizada a época, SINAPI 06-2023 e DER 02-2023. Portanto a empresa deverá elaborar sua proposta adotando a mesma referência.

Utilizando a mesma referência aplicada ao orçamento publicado, conforme anexo, alterando apenas o regime de contribuição para NÃO DESONERADO obtivemos a diferença de R\$ 20.804,43 (Vinte mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos), como a Administração pública deve seguir o princípio da economicidade o regime optado foi o DESONERADO embasado em todos os diplomas jurídicos já exarados.,



030228

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Considerando o princípio da eficiência Administrativa, isonomia e economicidade a Administração pública busca a proposta mais vantajosa através de seu orçamento referencial obtendo um valor limite e adotando todos os dispositivos legais existentes para suas contratações, garantindo total transparência ao processo licitatório.

Assim, conforme restou supra demonstrado, a **irresignação do impugnante não merece prosperar, uma vez que não há qualquer ilegalidade ou restrição à competitividade**, que possa ser questionada.

É O PARECER:

Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela empresa M. BIGATON & CIA LTDA, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

São essas as conclusões que submeto à consideração superior.

Capanema, 06 de setembro de 2.023

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
83282

Assinado de forma digital
por AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.09.06
08:52:21 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
FISCAL DO CONTRATO
CREA RO-10505/D
MATRÍCULA 3523-1



030229

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4. ANEXO I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICOMV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06.23.(DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal										
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO							352.874,81
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							1.353,77
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	470,56	470,56	BDI 1	470,06	1.353,77
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL							17.716,64
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,25 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,6 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	7,68	15,51	15,51	BDI 1	15,51	119,12
1.2.2.	SINAPI	90966	REATERRO MANUAL, APLADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	4,29	60,12	60,12	BDI 1	60,12	296,52
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	331,09	331,09	BDI 1	331,09	3.873,08
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSC 0,60M	ud	12,00	1.110,66	1.110,66	BDI 1	1.110,66	13.327,92
1.3.			TERRAPLENAGEM							33.873,67
1.3.1.	DER-PR	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	5,23	5,23	BDI 1	5,23	33.873,67
1.4.			PAVIMENTAÇÃO							296.145,86
1.4.1.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	2,73	2,73	BDI 1	2,73	17.577,27
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	21,88	21,88	BDI 1	21,75	176.870,04
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIEDRICO	m	2.141,76	10,07	10,07	BDI 1	12,77	27.350,28
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL Q/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIEDRICO	m2	1.078,88	1,98	1,98	BDI 1	1,98	2.136,18
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	0,98	0,98	BDI 1	1,24	7.983,81
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m2	6.438,56	0,63	0,63	BDI 1	0,80	5.150,85
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,19	2,19	BDI 1	2,78	4.009,43
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,16	2,19	2,19	BDI 1	2,78	53.268,00
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL							3.984,07
1.5.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 18 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	577,50	BDI 1	732,50	879,07
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	408,04	408,04	BDI 1	517,00	3.105,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.0.4

1/2

Figura 01: Planilha de referência DESONERADA- Publicada em Edital.



030230

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

5. ANEXO II

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo			
		Orçamento Base para Licitação - OGU				#PÚBLICO			
Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO					
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal		MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 20.73%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									
1. PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	375,88	BDI 1	453,80	1.306,94
1.2. DRENAGEM PLUVIAL									
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	7,68	12,88	BDI 1	15,55	119,42
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	4,29	60,25	BDI 1	72,74	312,05
1.2.3.	DER-PR	603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60M SEM BERÇO	m	12,00	265,26	BDI 1	320,25	3.843,00
1.2.4.	DER-PR	620100	BOCA DE BSTD 0,60M	ud	12,00	954,15	BDI 1	1.151,95	13.823,40
1.3. TERRAPLENAGEM									
1.3.1.	DER-PR	500020	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	m2	6.438,56	4,28	BDI 1	5,17	33.287,36
1.4. PAVIMENTAÇÃO									
1.4.1.	DER-PR	532620	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	2,41	BDI 1	2,91	18.736,21
1.4.2.	DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	m2	6.438,56	25,31	BDI 1	30,56	198.762,39
1.4.3.	DER-PR	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIEDRICO	m	2.141,76	11,65	BDI 1	14,07	30.134,56
1.4.4.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIEDRICO	m2	1.078,88	1,81	BDI 1	2,19	2.362,75
1.4.5.	DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIEDRICO	m2	6.438,56	1,12	BDI 1	1,35	8.682,06
1.4.6.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m2	6.438,56	0,65	BDI 1	0,78	5.022,08
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	2,23	BDI 1	2,69	3.879,63
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	2,23	BDI 1	2,69	51.543,49
1.5. SINALIZAÇÃO VERTICAL									
1.5.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	577,50	BDI 1	697,22	836,66
1.5.2.	DER-PR	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	ud	6,00	416,50	BDI 1	502,84	3.017,04
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Observações:									

Figura 01: Planilha de referência NÃO DESONERADA- para comparação com a Publicada em Edital, aplicando a mesma data-base

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/09/2023, 13:32

Para: superbigaton@gmail.com

030231

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADO NO DIA 01/09/2023 COM NÚMERO 2404/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA.pdf

2,1MB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 06/09/2023, 13:32
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 6 Sep 2023 13:32:12 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <0d5915ac-9aaa-4ffe-b1e8-7361d67a60e9@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 6 Sep 2023 13:32:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; superbigaton@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m11-20020a056870a40b00b001c067f126c7si6962363oal.305
- gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 6 Sep 2023 13:32:26 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 386GWBdc026218
for <superbigaton@gmail.com>; Wed, 6 Sep 2023 13:32:12 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----b05BTpQI08bM9WwUKAPtVWaa"
Message-ID: <0d5915ac-9aaa-4ffe-b1e8-7361d67a60e9@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 6 Sep 2023 13:32:14 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: superbigaton@gmail.com
From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_IMPUGNA=C3=87=C3=83O?=
Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"
<licitacao@capanema.pr.gov.br>

030233

CEDENCIAMENTO
M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39